

Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas

Versão 2023

Índice

1	Visão geral da Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas	2
1.1	Objetivo	2
1.2	Critérios de avaliação	2
1.3	Modelo de pontuação	5
1.4	Fatores de ponderação e normalização de pontuações	5
1.4.1	Fatores de ponderação para financiamentos e investimentos	5
1.4.2	Normalização das pontuações	6
1.5	Pontuações por commodity e pontuações gerais	6
2	Histórico dos critérios de avaliação	6
2.1	Critérios Ambientais	6
2.2	Critérios sociais	17
2.3	Critérios de governança	27
2.3.1	Governança da instituição financeira	27
2.3.2	Governança de empresas financiadas e investidas	34
3	Como usar o formulário de avaliação	41
4	Orientação geral sobre o uso da metodologia de avaliação de políticas de F&F	41
4.1	Aplicação a fornecedores diretos e indiretos	41
4.2	Redação das políticas	42
4.3	Tipos de financiamentos e investimentos	42
4.3.1	Distinção geral entre políticas de financiamento e políticas de investimento	42
4.3.2	Escopo da política de financiamento limitado ao financiamento de projetos	43
4.3.3	Distinção entre clientes novos e existentes	43
4.4	Operações internas da instituição financeira	44
5	Padrões internacionais	44
5.1	Padrões considerados	44
5.2	Redação necessária	44
5.3	Quais critérios são cobertos por cada padrão	45
6	Orientação por critério	45
7	Lista de verificação rápida	64

Introdução

Este documento descreve a Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas usada pela Forests & Finance Coalition (FFC) para avaliar as políticas de financiamento e investimento de instituições financeiras envolvidas no financiamento ou investimento em empresas do setor de commodities com risco de desmatamento em regiões tropicais (Sudeste Asiático, África Central e América do Sul). Esta versão 2023 da Metodologia de Avaliação de Políticas da F&F é uma versão atualizada da metodologia usada pela FFC em 2018 para avaliar as 35 principais instituições financeiras que financiam ou investem em setores de commodities com risco de desmatamento no Sudeste Asiático¹ e da metodologia de 2021 utilizada para avaliar 200 bancos e investidores em 2021 e 2022.

1 Visão geral da Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas

1.1 Objetivo

O objetivo da Metodologia de Avaliação de Políticas F&F é avaliar a qualidade e robustez das políticas de financiamento e investimento de instituições financeiras envolvidas no financiamento ou investimento em empresas do setor de commodities com risco de desmatamento em regiões tropicais (Sudeste Asiático, África Central e América do Sul). Para evitar se envolver ou contribuir com o desmatamento e as questões ambientais, sociais e de governança relacionadas, as instituições financeiras precisam desenvolver e implementar políticas rígidas, definindo critérios claros para financiamentos e/ou investimentos, que são baseados em acordos internacionais e melhores práticas.

Esta metodologia visa avaliar se os bancos e investidores envolvidos no financiamento ou investimento em empresas do setor de commodities com risco de desmatamento em regiões tropicais têm essas políticas em vigor. As pontuações da avaliação serão publicadas no site da Forests & Finance e serão atualizadas a cada ano. Isso permitirá que as instituições financeiras se comparem com seus pares e que ONGs, mídia, reguladores e outras partes interessadas vejam como as diferentes instituições financeiras estão lidando com os riscos de desmatamento e questões ambientais, sociais e governamentais (ESG, em inglês) relacionadas.

A metodologia foca o conteúdo das políticas das instituições financeiras. Não foi elaborada para avaliar de forma sistemática e abrangente se, na prática diária, essas instituições financeiras aplicam suas políticas de forma estrita e consistente para todas as suas decisões de financiamento e investimento relacionadas às empresas do setor de commodities com risco de desmatamento. A FFC reconhece que os dois lados da moeda são importantes: sem uma política forte, as instituições financeiras não serão capazes de lidar de forma sistemática com o desmatamento e os riscos ESG relacionados, mas uma política forte é inútil se não for implementada com rigor. Para avaliar como as instituições financeiras implementam suas políticas na prática, a FFC publicará relatórios regulares de exposição que tratarão das práticas de financiamento e investimento das instituições financeiras, caso a caso. Esses relatórios são, portanto, complementares às avaliações de políticas baseadas na Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas.

1.2 Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação incluídos na Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas baseiam-se em acordos e convenções internacionais (principalmente de órgãos vinculados às Nações Unidas, como a OIT e o PNUMA) e nas melhores práticas da comunidade empresarial global e do setor financeiro com relação a commodities com risco de desmatamento. Isso segue a abordagem da Metodologia da Fair Finance Guide (FFG), publicada pela Fair Finance International.² Esta Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas usa uma seleção de critérios da Metodologia FFG, incluindo históricos e justificativas, além de outros adicionais.

Diferente da Metodologia da FFG, a Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas concentra-se especificamente nas empresas do setor de commodities com risco de desmatamento. Portanto, o agrupamento de critérios e o modelo de pontuação são diferentes. O modelo de pontuação é explicado na seção 1.3.

Um total de 34 critérios é selecionado pela FFC. Os critérios são agrupados com base na terminologia amplamente usada no setor financeiro, onde as questões de sustentabilidade são frequentemente chamadas de riscos *ambientais*, *sociais* e *de governança* (*riscos ESG*). Na Metodologia de Avaliação de Políticas de F&F, os critérios relevantes são, portanto, agrupados em três categorias: Critérios *ambientais* (seção 2.2), critérios *sociais* (seção 2.3) e critérios de *governança* (seção 2.4).

A Tabela 1 lista os critérios selecionados na Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas para cada uma dessas três categorias. Mais informações sobre os critérios são fornecidas na seção 2 deste documento.

Table 1 Critérios da Forests & Finance para avaliação de políticas agrupados por categoria

Nº	Categoria	Critério
1	Meio ambiente	As empresas e seus fornecedores devem se comprometer com o desmatamento zero e com a não conversão de florestas naturais e ecossistemas.
2		As empresas e seus fornecedores não devem drenar nem degradar áreas úmidas e turfeiras.
3		As empresas e seus fornecedores não devem converter nem degradar áreas florestais de alto estoque de carbono (<i>high carbon stock</i> , HCS).
4		As empresas e seus fornecedores não devem operar ou causar impactos negativos em áreas protegidas.
5		As empresas e seus fornecedores devem identificar e proteger as áreas de Alto Valor de Conservação (AVC) sob sua gestão.
6		As empresas e seus fornecedores não devem usar fogo para atividades de limpeza de terras e combate a incêndios.
7		As empresas e seus fornecedores devem minimizar seus impactos nos níveis de águas subterrâneas e na qualidade da água.
8		As empresas e seus fornecedores não devem colher, nem comercializar, espécies ameaçadas de extinção e devem proteger os habitats das espécies ameaçadas.
9		As empresas e seus fornecedores não devem usar nem introduzir espécies geneticamente modificadas ou espécies exóticas de natureza diferente no meio ambiente.
10.		As empresas e seus fornecedores devem minimizar ou eliminar o uso de pesticidas.
11		As empresas e seus fornecedores devem minimizar a poluição causada por suas fábricas e outras operações.
12		As empresas e os seus fornecedores devem divulgar metas e planos de transição confiáveis para mitigar suas emissões de GEE.
13	Social	As empresas e seus fornecedores devem respeitar o direito dos povos indígenas de dar ou negar Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) sempre que suas operações planejadas os afetarem.
14		As empresas e seus fornecedores devem respeitar o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários à terra de ceder ou negar o CLPI sempre que suas operações planejadas as afetarem.
15		As empresas e seus fornecedores devem estabelecer processos de auditoria (<i>due diligence</i>) de direitos humanos e sistemas de monitoramento.

Nº	Categoria	Critério
16		As empresas e seus fornecedores devem respeitar os direitos sociais, econômicos e culturais mais amplos das comunidades afetadas por suas operações, incluindo o direito à saúde e o direito a um padrão de vida adequado.
17		As empresas e seus fornecedores devem se comprometer com a resolução de denúncias e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo.
18		As empresas e seus fornecedores devem manter tolerância zero em relação à violência e à criminalização de defensores de terras, defensores do meio ambiente e de direitos humanos.
19		As empresas e seus fornecedores não devem se envolver em trabalho forçado nem trabalho infantil.
20		As empresas e seus fornecedores devem defender os direitos à liberdade de associação, negociação coletiva e de eliminação da discriminação.
21		As empresas e seus fornecedores devem pagar pelo menos um salário de bem-estar.
22		As empresas e seus fornecedores devem proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores.
23		As empresas e seus fornecedores devem ter uma política de tolerância zero contra todas as formas de discriminação e violência baseadas em gênero.
24	Governança (da instituição financeira)	A instituição financeira integrou objetivos de sustentabilidade em sua estrutura de governança.
25		A instituição financeira é transparente sobre as ações por meio das quais suas políticas de ESG são implementadas e aplicadas.
26		A instituição financeira aplica suas políticas de ESG a todo o grupo empresarial ao qual sua cliente ou empresa investida pertence.
27		A instituição financeira é transparente em seus investimentos e financiamentos em setores com risco de desmatamento.
28		A instituição financeira divulga suas emissões de GEE financiadas relacionadas à Agricultura, Silvicultura e Outros Usos do Solo.
29		A instituição financeira divulga metas e um plano de transição confiável para mitigar as emissões de GEE da Agricultura, Silvicultura e Uso do Solo em toda a sua carteira.
30		A instituição financeira é transparente em relação às suas interações com empresas nos setores de alto risco de desmatamento.
31		A instituição financeira se compromete com um mecanismo de denúncia transparente e eficaz em relação ao seu financiamento ou investimentos em empresas com risco de desmatamento.
32	Governança (de empresas)	As empresas e seus fornecedores devem fornecer prova da legalidade de suas operações e dos fornecimentos de commodities, em particular prova de conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes sobre aquisição de terras e operação de terras.
33		As empresas e seus fornecedores devem garantir a transparência e rastreabilidade da cadeia de abastecimento.
34		As empresas e seus fornecedores devem publicar mapas georreferenciados de todas as áreas de concessão e de fazendas sob sua gestão.
35		As empresas devem publicar avaliações de impacto ambiental e social para todas as operações.
36		As empresas e seus fornecedores não devem se envolver em corrupção, suborno e crimes financeiros.
37		As empresas e seus fornecedores devem cumprir a letra e o espírito das leis e

Nº	Categoria	Critério
38		regulamentações tributárias nos países em que operam e não devem estabelecer estruturas empresariais internacionais para fins de evasão fiscal. As empresas e seus fornecedores devem publicar sua estrutura de grupo e dados por país.

1.3 Modelo de pontuação

Para avaliar uma instituição financeira com base nos critérios listados na Table 1, os documentos de política e em outras publicações relevantes, como relatórios de sustentabilidade, a instituição financeira é pesquisada. Para cada um dos critérios *ambientais*, *sociais* e de *governança*, a instituição financeira recebe de 0 a 4 pontos. O modelo geral de pontuação da Metodologia de Avaliação de Políticas de F&F para os critérios ESG é esclarecido na Table 2.

Table 2 Modelo geral de pontuação da Metodologia de Avaliação de Políticas de F&F

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não se compromete com os critérios
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com os critérios, mas esse compromisso não é muito específico sobre o que se espera das empresas
5	A instituição financeira assume um compromisso geral com os critérios e formula requisitos para as empresas, mas estes não incluem todos os elementos abrangidos pelos critérios ou incluem outras exceções
7	A instituição financeira se compromete de forma inequívoca com os critérios e formula todos os requisitos necessários, mas os aplica apenas a seus clientes ou investimentos e não a seus fornecedores
10.	A instituição financeira se compromete de forma inequívoca com os critérios e formula todos os requisitos necessários, aplicando-os a seus clientes ou investimentos e seus fornecedores

Observação: fornecedores são empresas e pequenos proprietários dos quais os clientes ou a empresa investida obtêm materiais para comercialização ou processamento.

A Table 2 fornece o modelo de pontuação geral. As diretrizes de pontuação mais específicas para cada um dos critérios ESG são definidas na seção 2. Depois que todos os critérios são avaliados, as pontuações de cada instituição financeira são somadas.

1.4 Fatores de ponderação e normalização de pontuações

1.4.1 Fatores de ponderação para financiamentos e investimentos

Como algumas instituições financeiras podem fornecer diferentes formas de financiamento e investimentos aos quais, em alguns casos, diferentes políticas se aplicam, é importante que as políticas da instituição financeira referentes a risco de desmatamento cubram todos os tipos de atividades de empréstimo e investimento por meio das quais a instituição financeira atua nos setores de commodities com risco de desmatamento. O **financiamento** inclui todas as formas de créditos, financiamento corporativo, financiamento de projetos, financiamento comercial e subscrições. Os **investimentos** incluem a gestão de ativos por conta própria e a gestão de ativos por conta do cliente.

Como o escopo das políticas de uma instituição financeira afeta a pontuação de todos os critérios individuais, conforme listado na Tabela 1, esse aspecto é abordado por fatores de ponderação. A pontuação da instituição financeira em um critério específico é multiplicada por um fator de ponderação que depende da relação entre financiamentos e investimentos encontrados para essa instituição financeira no banco de dados de F&F. Por exemplo, se 60% de todos os financiamentos

e investimentos encontrados para uma determinada instituição financeira no banco de dados de F&F consistirem em empréstimos e créditos, e uma das políticas da instituição financeira abranger apenas suas atividades de empréstimo, será usado um fator de ponderação de 60% para essa política. Se a instituição financeira também tiver uma política separada para seus investimentos, será usado um fator de ponderação de 40% para essa política. Se um determinado critério for coberto em ambas as políticas, as pontuações atribuídas às duas políticas para esse critério são primeiro multiplicadas pelos respectivos fatores de ponderação e depois somadas.

1.4.2 Normalização das pontuações

A soma das pontuações por critério resulta na pontuação total por commodity. A combinação desses fatores com os fatores de ponderação para serviços financeiros gera uma pontuação total para todo o banco ou investidor. Mas as pontuações totais de diferentes instituições financeiras não são diretamente comparáveis, pois o número de critérios não é necessariamente o mesmo para cada instituição financeira porque alguns critérios podem ser considerados não aplicáveis a uma instituição financeira específica. Portanto, a pontuação de cada instituição financeira é normalizada para uma pontuação em uma escala de 0 a 10, dividindo a pontuação da instituição financeira pela pontuação máxima que essa instituição financeira poderia alcançar (máximo de 10 pontos para cada critério relevante) e, em seguida, multiplicando por 10.

1.5 Pontuações por commodity e pontuações gerais

Alguns bancos ou investidores podem ter uma (boa) política para uma ou duas commodities com risco de desmatamento e nenhuma política para as outras commodities com risco de desmatamento. Outras instituições financeiras podem ter uma política que cubra todas as commodities com risco de desmatamento. Para lidar com essas diferenças de escopo, cada banco e investidor será avaliado separadamente para suas políticas que cobrem as principais commodities com risco de desmatamento incluídas no banco de dados da F&F:

- carne bovina;
- óleo de palma;
- papel e celulose;
- borracha;
- soja; e
- madeira.

Cada instituição financeira será avaliada apenas para as commodities para as quais os financiamentos ou investimentos constam do banco de dados da F&F. Isso resultará em um máximo de seis pontuações de commodities em uma escala de 0 a 10, mais uma pontuação geral (na mesma escala) que combina as pontuações de commodities relevantes para o banco ou investidor.

Quando um banco ou investidor tem uma política que cobre todas as commodities com risco de desmatamento, todas as suas pontuações de commodities e a pontuação geral serão idênticas.

Quando uma instituição financeira tem políticas separadas para diferentes commodities com risco de desmatamento, essas políticas são avaliadas separadamente. Isso resultará em um número (até seis) de pontuações de commodities. Essas pontuações de commodities serão combinadas em uma pontuação geral, em que a divisão por commodity dos financiamentos ou investimentos da instituição financeira será usada como fatores de ponderação. Essa divisão será adquirida do banco de dados de finanças da F&F.

2 Histórico dos critérios de avaliação

2.1 Critérios Ambientais

Os 12 critérios a seguir estão inclusos na Metodologia da F&F para Avaliação da Políticas para

avaliar como a instituição financeira lida com questões ambientais:

1. As empresas e seus fornecedores devem se comprometer com o desmatamento zero e com a não conversão de florestas naturais e ecossistemas

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe não se envolvam em atividades que degradem ou convertam ecossistemas naturais, incluindo florestas naturais. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e fornecedores diretos e indiretos da empresa e deve incluir uma data limite confiável ou nenhuma data limite.

Isso está de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) de 1992, que exige que cada Estado-membro estabeleça um sistema para preservar a biodiversidade em áreas protegidas ou assegure a proteção dos ecossistemas de outras formas. Praticamente todos os países do mundo assinaram a convenção.³ A CDB é complementada pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982 (CNUDM),⁴ que obriga todos os países signatários a proteger e preservar a biodiversidade nas áreas oceânicas, e pela Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas,⁵ que garante a proteção e gestão adequada das zonas úmidas.

Um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, o número 15, sobre Vida na Terra, exige: “Proteger, restaurar e promover o uso sustentável de ecossistemas terrestres, manejar florestas de forma sustentável, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.”⁶ O Padrão de Desempenho 6 da International Finance Corporation (IFC) sobre Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos determina como as empresas devem operar a fim de evitar consequências negativas em áreas de alto valor de biodiversidade, incluindo impacto em habitats naturais, bem como em espécies endêmicas e ameaçadas.⁷

Nesse sentido, as datas limite (setoriais) são importantes: “A data após a qual o desmatamento ou conversão torna uma determinada área de produção não conforme com os compromissos de não desmatamento ou não conversão.” Isso significa que as empresas não devem apenas não se envolver no desmatamento ou conversão elas mesmas, mas também não devem realizar nenhuma atividade em áreas que foram desmatadas ou convertidas (por terceiros) após a data limite. Em sua política, a instituição financeira deve definir uma data limite confiável ou nenhuma data limite. Uma data limite é confiável quando está alinhada com as datas limites setoriais existentes, no máximo até 2020 (para não desmatamento) e o mais cedo possível e anterior à data em que o compromisso foi assumido (para não conversão).⁸

Em abril de 2023, o Parlamento Europeu aprovou a proposta da Regulamento da UE sobre cadeias de fornecimento livres de desmatamento para minimizar o desmatamento e a degradação florestal impulsionados pela UE. Todas as empresas relevantes terão que realizar uma auditoria (due diligence) rigorosa se quiserem importar, vender ou exportar óleo de palma, gado, soja, café, cacau, madeira e borracha, bem como produtos derivados (como carne bovina, móveis ou chocolate) no/do mercado europeu.⁹ Uma vez formalmente adotadas pelo Conselho Europeu, os comerciantes e operadores têm 18 meses para implementar as regras.

Table 3 Critérios da tabela de pontuação 1

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política de proteção de ecossistemas naturais
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção dos ecossistemas naturais, mas esse compromisso não é muito específico quanto ao que se espera das empresas

5	A instituição financeira exige que as empresas não contribuam para a conversão ou degradação de ecossistemas naturais, mas a política faz exceções (por exemplo, para formas menores de degradação) ou não definiu uma data limite ou definiu uma data limite não confiável
7	A instituição financeira exige explicitamente que as empresas não contribuam para a conversão ou degradação de ecossistemas naturais (após uma data limite confiável) ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito
10.	A instituição financeira exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos não contribuam para a conversão ou degradação de ecossistemas naturais (após uma data limite confiável)

2. As empresas e seus fornecedores não devem drenar nem degradar áreas úmidas e turfeiras

As turfeiras são frequentemente drenadas e queimadas para dar lugar às plantações, muitas vezes para a produção de óleo de palma e fibras de madeira para celulose. Isso gera emissões de CO₂ substanciais e sustentadas, pois os incêndios de turfa podem durar anos e ter a maior produção de CO₂ de todos os incêndios. A neblina causada por incêndios de turfa também causa sérios problemas de saúde a longo prazo para as populações locais e regionais.¹⁰ O padrão usado para a proteção e manejo adequado de zonas úmidas é o da Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas.¹¹

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe não drenem ou degradem áreas úmidas e turfeiras. Se as empresas operam ou compram de plantações existentes que foram estabelecidas em turfa ou afetam áreas úmidas, a empresa deve garantir o reumedecimento.

Esses requisitos também devem ser aplicados às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa. Os requisitos devem incluir uma data limite confiável. Deve-se esperar que a empresa colabore com os pequenos proprietários e outros fornecedores terceirizados de quem esteja comprando para garantir que eles também tenham o conhecimento e os meios para atender a esse requisito.

A conversão de turfeiras para o desenvolvimento agrícola é vista como inaceitável pela Abordagem de Alto Estoque de Carbono¹², de acordo com os compromissos sem desmatamento, sem expansão em turfa e sem exploração (*No Deforestation, No Peat, No Exploitation, NDPE*)¹³.

Table 4 Critérios da tabela de pontuação 2

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política de proteção de zonas úmidas e turfeiras
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção de áreas úmidas e turfeiras, mas esse compromisso não é muito específico quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira tem uma política sobre a proteção de áreas úmidas e/ou turfeiras, mas a política faz exceções (por exemplo, para formas menores de degradação) ou estabeleceu uma data limite não confiável ou não menciona explicitamente áreas úmidas ou turfeiras
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas protejam todas as áreas úmidas e turfeiras em qualquer profundidade (após uma data limite confiável), ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos protejam todas as áreas úmidas e turfeiras em qualquer profundidade (após uma data limite confiável)

3. As empresas e seus fornecedores não devem converter nem degradar áreas florestais de alto estoque de carbono (*high carbon stock*, HCS)

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe não convertam nem degradem áreas de florestas com alto estoque de carbono (HCS). Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e fornecedores diretos e indiretos da empresa e deve incluir uma data limite confiável ou nenhuma data limite. Deve-se esperar que a empresa colabore com os pequenos proprietários e outros fornecedores terceirizados de quem esteja comprando para garantir que eles também tenham o conhecimento e os meios para atender a esse requisito.

A conversão de turfeiras para o desenvolvimento agrícola é vista como inaceitável pela Abordagem de Alto Estoque de Carbono¹⁴, de acordo com os compromissos sem desmatamento, sem expansão em turfa e sem exploração (No Deforestation, No Peat, No Exploitation - NDPE).¹⁵

Em países onde a abordagem HCS está sendo usada, a instituição financeira deve exigir que as empresas e seus fornecedores façam uma avaliação HCS. Esse critério não é avaliado se a instituição financeira opera apenas em países sem nenhuma interpretação nacional da abordagem HCS (isso inclui o Brasil).

Table 5 Critérios da tabela de pontuação 3

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política de proteção de áreas de floresta com alto estoque de carbono (HSC).
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção de áreas florestais com alto estoque de carbono (HCS), mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política sobre a proteção de áreas florestais com alto estoque de carbono (HCS), mas a política faz exceções (por exemplo, para formas menores de degradação) ou definiu uma data limite não confiável ou nenhuma data limite.
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente a aplicação da Abordagem de Alto Estoque de Carbono para proteger todas as áreas florestais com Alto Estoque de Carbono (HCS) (após uma data limite confiável) em países com uma interpretação nacional do HCS.
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente a aplicação da Abordagem de Alto Estoque de Carbono pela empresa e seus fornecedores diretos e indiretos para proteger todas as áreas florestais com Alto Estoque de Carbono (HCS) (após uma data limite confiável) em países com uma interpretação nacional do HCS.

4. As empresas e seus fornecedores não devem operar ou causar impactos negativos em áreas

protegidas

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe não operem em áreas protegidas nacionalmente, nem em sítios do Patrimônio Mundial da UNESCO, nem em áreas protegidas que se enquadrem na Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas ou nas categorias de gestão de áreas protegidas I-VI da UICN. As empresas também devem ser obrigadas a não causar impactos negativos a essas áreas protegidas. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e fornecedores diretos e indiretos da empresa e deve incluir uma data limite confiável ou nenhuma data limite.

Esta exigência é baseada na Convenção do Patrimônio Mundial da UNESCO de 1972¹⁶, na Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas¹⁷ e nas Categorias de Gestão de Áreas Protegidas da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN).¹⁸ O Banco de Dados Mundial sobre Áreas Protegidas (*World Database on Protected Areas, WDPA*) é o banco de dados global mais abrangente de áreas marinhas e terrestres protegidas.¹⁹

O Padrão de Desempenho 6 da IFC sobre Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos determina como as empresas devem operar para evitar impactos negativos nas áreas protegidas.²⁰

Table 6 Critérios da tabela de pontuação 4

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política de proteção de áreas protegidas.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção das áreas protegidas, mas a política não é muito específica sobre o que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política sobre a proteção de áreas protegidas, mas a política faz exceções (por exemplo, para impactos menores) ou não inclui todos os tipos de áreas protegidas.
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente a proteção de todas as áreas protegidas ou exige a adoção de padrões internacionais que incluem essa exigência.
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente a proteção de todas as áreas protegidas pela empresa e seus fornecedores diretos e indiretos.

5. As empresas e seus fornecedores devem identificar e proteger as áreas de Alto Valor de Conservação (AVC) sob sua gestão

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou investe na identificação e proteção de áreas de Alto Valor de Conservação (AVC) sob sua gestão. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e fornecedores diretos e indiretos da empresa e deve incluir uma data limite confiável ou nenhuma data limite. Mais informações sobre as áreas de Alto Valor de Conservação estão disponíveis em hcvnetwork.org.²¹

Isso está de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) de 1992, que exige que cada Estado-membro estabeleça um sistema para preservar a biodiversidade em áreas protegidas ou assegure a proteção dos ecossistemas de outras formas. Praticamente todos os países do mundo assinaram a convenção.²² A CDB é complementada pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982 (CNUDM),²³ que obriga todos os países signatários a proteger e preservar a biodiversidade nas áreas oceânicas, e pela Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas,²⁴ que garante a proteção e gestão adequada das zonas úmidas.

O Padrão de Desempenho 6 da IFC sobre Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos determina como as empresas devem operar para identificar e proteger áreas com Alto Valor de Conservação (AVC) sob sua gestão.²⁵

Table 7 Critérios da tabela de pontuação 5

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política de identificação e proteção de áreas de Alto Valor de Conservação (AVC).
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a identificação e proteção de áreas de Alto Valor de Conservação (AVC), mas a política não é muito específica sobre o que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política de identificação e proteção de áreas de Alto Valor de Conservação (AVC), mas a política faz exceções, por exemplo, para impactos menores ou para determinadas regiões.
7	A instituição financeira tem uma política que torna explícito que áreas de Alto Valor de Conservação (AVC) precisam ser identificadas e protegidas ou exige a adoção a padrões internacionais que incluam esta exigência.
10.	A instituição financeira tem uma política que explicita que as áreas de Alto Valor de Conservação (AVC) precisam ser identificadas e protegidas pela empresa e por seus fornecedores diretos e indiretos.

6. As empresas e seus fornecedores não devem usar fogo para atividades de limpeza de terras e combate a incêndios

As atividades de desmatamento às vezes causam incêndios florestais horríveis. Devido à poluição do ar causada por esses incêndios, as pessoas podem sofrer de problemas respiratórios - como asma, bronquite e pneumonia - além de outras consequências dos incêndios, como problemas nos olhos e na pele. A maioria dos incêndios florestais é causada pela destruição de florestas com o propósito de expansão da indústria de celulose em grande escala e das plantações de óleo de palma.²⁶

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe não usem queimadas para a conversão de terras, nem permitam que isso ocorra como resultado de suas operações ou em suas cadeias de fornecimento. As empresas também não devem estabelecer plantações que sejam propensas a incêndios, como plantações em turfa ou plantações de eucalipto em grande escala em áreas com pouca água. Esta exigência também deve ser aplicada aos subcontratados da empresa, subsidiárias e aos pequenos produtores e outros fornecedores diretos e indiretos dos quais ela está adquirindo.

Exceções podem ser feitas para práticas tradicionais de queimadas usadas por povos indígenas e comunidades locais e para casos em que haja um consenso científico de que o fogo faz parte da dinâmica natural do ecossistema e que o uso do fogo é essencial para manter o ecossistema.

As empresas também devem ter um plano de combate a incêndio para combater todos os incêndios dentro e ao redor de suas concessões ou em suas fazendas, mesmo quando não forem responsáveis por iniciá-lo.

Table 8 Critérios da tabela de pontuação 6

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política sobre o uso de fogo para limpeza de terras
3	A instituição financeira assume um compromisso geral de evitar o uso de queimadas para a supressão de vegetação, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas

Pontos	Avaliação
5	A instituição financeira tem uma política sobre o uso de queimadas para a supressão de vegetação, mas a política faz exceções além do que pode ser razoavelmente permitido, por exemplo, para pequenas queimadas, ou não menciona a obrigação de combater incêndios quando eles ocorrem
7	A instituição financeira tem uma política que proíbe categoricamente o uso de queimadas para a supressão de vegetação, exige o não estabelecimento de plantações em áreas propensas a incêndios e inclui a obrigação de combater incêndios, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluem essa proibição. Exceções razoáveis podem ser permitidas
10.	A instituição financeira tem uma política que proíbe categoricamente o uso de queimadas para supressão de vegetação, exige o não estabelecimento de plantações em áreas propensas a incêndios e inclui a obrigação de combater incêndios, tanto para a empresa quanto para seus fornecedores diretos e indiretos. Exceções razoáveis podem ser permitidas

7. As empresas e seus fornecedores devem minimizar seus impactos nos níveis de águas subterrâneas e na qualidade da água

Se o cenário de mudança climática existente se tornar uma realidade, quase metade da população mundial viverá em áreas de grande estresse hídrico até 2030. Além disso, a escassez de água em alguns lugares áridos e semiáridos causará o deslocamento de 24 a 700 milhões de pessoas.²⁷ A região do Pantanal no Brasil, Paraguai e Bolívia, por exemplo, a maior área de pântanos tropicais do mundo, está começando a definhar. Nos últimos 15 anos, cerca de 2,25 milhões de hectares foram alterados sob a influência de fazendas de soja e pecuária.²⁸

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe minimizem seus impactos nos níveis de águas subterrâneas e na qualidade da água, por meio de sistemas de irrigação, drenagem, agrotóxicos, fertilizantes, erosão ou outras fontes. Ao iniciar ou expandir suas operações, as empresas devem realizar avaliações de impacto da escassez de água em regiões com escassez de água e - quando necessário - implementar medidas de mitigação abrangentes para atender às necessidades de água da comunidade e do ecossistema. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Recentemente, a urgência da questão da escassez de água está sendo reconhecida mais claramente no mundo corporativo, entre outros, por meio do estabelecimento do Mandato de Água da UNCEO: do Pacto Global da ONU: uma iniciativa público-privada criada para auxiliar as empresas no desenvolvimento, implementação e divulgação de políticas e práticas de sustentabilidade da água.²⁹ Juntamente com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), o Mandato de Água da UNCEO publicou uma Orientação sobre a Contabilidade Corporativa da Água.

Table 9 Critérios da tabela de pontuação 7

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política sobre escassez e qualidade da água.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral de preservar os níveis e/ou a qualidade da água, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política sobre escassez de água ou sobre qualidade da água.

7	A instituição financeira deixa claro que as empresas devem tomar medidas concretas para minimizar seus impactos nos níveis das águas subterrâneas e na qualidade da água.
10.	A instituição financeira deixa claro que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos devem tomar medidas concretas para minimizar seus impactos sobre os níveis das águas subterrâneas e a qualidade da água.

8. As empresas e seus fornecedores não devem colher, nem comercializar, espécies ameaçadas de extinção e devem proteger os habitats das espécies ameaçadas

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe evitem impactos negativos sobre espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção. As empresas e seus fornecedores não devem colher, nem comercializar, espécies ameaçadas de extinção e devem proteger os habitats das espécies ameaçadas. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

O principal inventário do qual espécies de flora e fauna podem ser consideradas ameaçadas de extinção é a Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN.³⁰ A Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagem (CITES, do inglês: *Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora*) estabelece condições estritas para o comércio internacional de todas as espécies ameaçadas.³¹

Além de limitar o comércio internacional, também é importante proteger os habitats das espécies ameaçadas de extinção. Isso é acordado pela Convenção sobre a Conservação de Espécies Migratórias de Animais Silvestres de 1979³², bem como por outras convenções globais e regionais que enfocam os habitats de espécies específicas. A Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CBD), de 1992, exige que os países “promovam a proteção de ecossistemas, habitats naturais e a manutenção de populações viáveis de espécies em ambientes naturais” e “reabilitem e restaurem ecossistemas degradados e promovam a recuperação de espécies ameaçadas”.³³

O Padrão de Desempenho 6 da IFC sobre Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos determina como as empresas devem proteger os habitats de espécies ameaçadas de extinção e evitar a colheita ou comercialização de espécies ameaçadas.³⁴

Table 10 Critérios da tabela de pontuação 8

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política de proteção de espécies ameaçadas de extinção.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção de espécies ameaçadas de extinção, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política de proteção de espécies ameaçadas de extinção, mas a política abrange apenas o comércio e não a proteção do habitat (ou vice-versa) ou faz exceções, por exemplo, para impactos menores.
7	A instituição financeira tem uma política que torna explícito que as espécies ameaçadas e seus habitats precisam ser protegidos ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esta exigência.
10.	A instituição financeira tem uma política que explicita que as espécies ameaçadas de extinção e seus habitats precisam ser protegidos pela empresa e por seus fornecedores diretos e indiretos.

9. As empresas e seus fornecedores não devem usar nem introduzir espécies geneticamente

modificadas ou espécies exóticas de natureza diferente no meio ambiente

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou investe na prevenção da introdução ou uso de espécies geneticamente modificadas ou exóticas invasoras (da flora e da fauna) no meio ambiente. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

A prevenção da introdução de espécies geneticamente modificadas está em linha com a Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) de 1992, que exige que as empresas que desejam ter acesso ao material genético do exterior tenham que obter autorização prévia do país exportador e deixar claro acordos de uso do material. Praticamente todos os países do mundo assinaram a convenção.³⁵ A CDB é complementada pelo Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, que desenvolveu uma estrutura para o manuseio, transporte e uso seguros de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) que podem ter um efeito prejudicial sobre a biodiversidade e a saúde humana e acarretar riscos transfronteiriços.³⁶

A prevenção da introdução de espécies exóticas invasoras está inclusa também na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) de 1992 e no Padrão de Desempenho 6 da IFC sobre Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos.³⁷

Table 11 Critérios da tabela de pontuação 9

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política sobre a introdução de espécies geneticamente modificadas ou espécies exóticas invasoras.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral de evitar a introdução de espécies geneticamente modificadas ou espécies exóticas invasoras, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política sobre a introdução de espécies geneticamente modificadas ou espécies exóticas invasoras, mas a política abrange apenas espécies geneticamente modificadas e não espécies externas invasoras (ou vice-versa), ou faz exceções (por exemplo, para fornecedores diretos e indiretos ou para espécies que já são amplamente utilizadas).
7	A instituição financeira tem uma política que torna explícito que a introdução e o uso de espécies geneticamente modificadas ou espécies externas invasoras não são permitidos e a instituição financeira exige o cumprimento de padrões internacionais que incluam esta proibição.
10.	A instituição financeira tem uma política que explicita que a introdução e o uso de espécies geneticamente modificadas e espécies externas invasoras não são permitidos pela empresa e por seus fornecedores diretos e indiretos.

10. As empresas e seus fornecedores devem minimizar ou eliminar o uso de pesticidas

O uso generalizado de pesticidas apresenta uma série de riscos ambientais e de saúde, como poluição de fontes de água e ecossistemas pelo escoamento agrícola, o desenvolvimento de resistência a pesticidas e riscos potenciais à saúde dos trabalhadores agrícolas. Um problema particularmente significativo é o impacto de pesticidas de amplo espectro em insetos benéficos e espécies polinizadoras. Junto com outros fatores como perda de biodiversidade, mudança de habitat e o ácaro varroa, o uso de pesticidas constitui uma séria ameaça para as abelhas. Nos últimos anos, o número de colônias de abelhas diminuiu em até um terço e uma redução adicional poderia levar a uma escassez na polinização com grandes consequências para a colheita agrícola. Cerca de noventa produtos agrícolas, responsáveis por um terço da produção global de alimentos, dependem da polinização animal. As abelhas são o principal

polinizador animal e são responsáveis pela maior parte dessa polinização.³⁸ A pesquisa mostra que alguns inseticidas podem causar uma diminuição na produção do número de abelhas rainhas e outros inseticidas influenciam negativamente o número de abelhas que encontram seu caminho para a colmeia.³⁹

O uso de pesticidas é limitado por vários padrões internacionais, como o Código Internacional de Conduta para a Distribuição e Uso de Pesticidas da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO, do inglês *Food and Agriculture Organization*), que define o padrão sobre a aplicação, processamento e descarte de pesticidas.⁴⁰ Outros padrões relevantes são a Convenção de Estocolmo de 2001 sobre Poluentes Orgânicos Persistentes⁴¹, que se concentra na proibição de Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) frequentemente usados em pesticidas, e a Convenção de Rotterdam de 1998 sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado referente a Certos Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional⁴², que determina que certos pesticidas e outros produtos químicos perigosos proibidos em seu próprio país não podem ser exportados para outros países (em desenvolvimento). A Organização Mundial da Saúde (OMS) publica uma classificação oficial de pesticidas com base nos riscos que eles representam, a Classificação de Pesticidas por Perigo Recomendada pela OMS.⁴³

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou investe na minimização ou eliminação do uso de pesticidas, em particular os mais tóxicos e bioacumulativos. Estes são os pesticidas das classes 1a e 1b da OMS, bem como quaisquer pesticidas listados e/ou propostos para inclusão no Anexo III da Convenção de Rotterdam, como paraquat, carbofurano, carbosulfano, formulações com fention e triclorfon. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

O Padrão de Desempenho 3 da IFC sobre Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição também recomenda evitar ou minimizar o uso de pesticidas.⁴⁴

Table 12 Critérios da tabela de pontuação 10

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política de uso de pesticidas.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral de minimizar o uso de pesticidas, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política sobre o uso de pesticidas, mas a política faz exceções, por exemplo, para determinados tipos de pesticidas, ou a política não busca a eliminação sempre que possível.
7	A instituição financeira tem uma política que explicita que o uso de todos os pesticidas precisa ser minimizado e eliminado sempre que possível, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.
10.	A instituição financeira tem uma política que explicita que o uso de todos os pesticidas precisa ser minimizado e eliminado, quando possível, pela empresa e por seus fornecedores diretos e indiretos.

11. As empresas e seus fornecedores devem minimizar a poluição causada por suas fábricas e outras operações

As usinas e fábricas que processam commodities com risco de desmatamento geralmente são responsáveis por uma poluição significativa do ar, da água e do solo em suas proximidades. Essa poluição afeta a vida selvagem e a biodiversidade, mas também a saúde e o bem-estar das comunidades locais. As empresas devem se certificar de aplicar as tecnologias mais modernas, como o tratamento secundário de efluentes, para evitar e minimizar ao máximo as emissões de poluentes. Devem ser evitadas emissões no ar ou na

água que possam causar toxicidade letal ou crônica às espécies aquáticas. As fábricas de celulose não devem usar o branqueamento com cloro elementar.

Isso está de acordo com uma resolução adotada pela Assembleia Ambiental das Nações Unidas em 2017 sobre a mitigação da poluição por meio da integração da biodiversidade em setores-chave: “A resolução visa fortalecer os esforços para integrar a conservação e o uso sustentável da biodiversidade em vários setores, como agricultura, pesca e aquicultura, turismo, mineração e energia, infraestrutura e manufatura, entre outros. Aponta também para a necessidade de prevenir e reduzir a poluição proveniente desses setores”.⁴⁵

Table 13 Critérios da tabela de pontuação 11

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política sobre poluição
3	A instituição financeira assume um compromisso geral de minimizar a poluição, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira tem uma política para minimizar a poluição, mas essa política não menciona todas as formas de poluição (ar, solo e água) ou faz exceções, por exemplo, para determinados tipos de poluição ou tecnologias
7	A instituição financeira tem uma política que explicita que todas as formas de poluição precisam ser minimizadas com as melhores tecnologias disponíveis, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito
10.	A instituição financeira tem uma política que deixa explícito que todas as formas de poluição precisam ser minimizadas com as melhores tecnologias disponíveis, pela empresa e seus fornecedores diretos e indiretos

12. As empresas e os seus fornecedores devem divulgar metas e planos de transição confiáveis para mitigar suas emissões de GEE

O 6º relatório de avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) conclui que os setores de Agricultura, Silvicultura e Outros Usos da Terra (AFOLU) foram responsáveis, em média, por 13-21% do total global de emissões antrópicas de GEE no período 2010-2019.⁴⁶ O desmatamento é responsável por 45% do total de emissões AFOLU, enquanto as emissões de metano causadas pela fermentação entérica proveniente da pecuária também são uma fonte importante.⁴⁷ A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou investe meçam as suas emissões de GEE e desenvolvam metas e um plano de transição confiável para mitigar suas emissões de GEE.

Para medir as emissões de GEE, os padrões do Protocolo de Gases de Efeito Estufa (escopo 1-3) são relevantes.⁴⁸ As metas que a empresa estabelece para suas emissões de GEE devem estar alinhadas com um cenário de aquecimento global de 1,5°C no âmbito do Acordo de Paris, que exige uma redução de cerca de 50% até 2030. O Grupo de Especialistas de Revisão por Pares (EPRG) da campanha Race to Zero da ONU nota que essa meta de redução implica reduções médias anuais de aproximadamente 7% seguindo a “Lei do Carbono” como um roteiro rápido para a descarbonização global. Contudo, o EPRG também reconhece que a mudança pode não ser linear, em particular para setores difíceis de reduzir, e que 7% ao ano pode ser mais/menos ambicioso, dependendo da situação de referência, do setor e da localidade.⁴⁹

O Grupo de Especialistas de Alto Nível das Nações Unidas recomenda: “Os planos de transição da empresa devem: [...] divulgar metas de redução de emissões absolutas de curto, médio e longo prazo e, se relevante, metas de redução de emissões relativas.”⁵⁰ As metas e os caminhos para o zero emissões líquidas devem ser gerados usando uma metodologia robusta e consistente com a limitação do aquecimento a 1,5°C, sem ultrapassagem ou com ultrapassagem limitada, verificada por terceiros, “por exemplo, pela Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência (SBTi), a Parceria para Contabilidade Financeira do Carbono (PCAF), a Avaliação de Transição de Capital do Acordo de Paris (PACTA), a Iniciativa de Caminho de Transição (TPI), a Organização Internacional de Padronização (ISO), entre outros”.⁵¹

Table 14 Critérios da tabela de pontuação 12

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política sobre as emissões de GEE das empresas que financia ou nas quais investe
3	A instituição financeira assume um compromisso geral de que as empresas que financia ou nas quais investe devem mitigar suas emissões de GEE, mas a política não é muito específica sobre o que se espera das empresas
5	A instituição financeira exige que as empresas que financia ou investe façam e mitiguem suas emissões de GEE, mas a instituição financeira não exige um plano de transição alinhado a 1,5°C com metas de curto, médio e longo prazo baseadas em uma metodologia confiável
7	A instituição financeira exige que as empresas que financia ou nas quais investe façam e mitiguem suas emissões de GEE e desenvolvam um plano de transição alinhado a 1,5°C com metas de curto, médio e longo prazo baseadas em uma metodologia confiável, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito
10.	A instituição financeira exige que as empresas que financia ou nas quais investe, bem como seus fornecedores diretos e indiretos, façam e mitiguem suas emissões de GEE e desenvolvam um plano de transição alinhado a 1,5 C com metas de curto, médio e longo prazo baseadas em uma metodologia confiável

2.2 Critérios sociais

Os onze critérios a seguir estão inclusos na Metodologia da F&F para Avaliação de Políticas para avaliar como a instituição financeira lida com as questões sociais:

13. As empresas e seus fornecedores devem respeitar o direito dos povos indígenas de ceder ou negar o CLPI sempre que suas operações planejadas os afetarem.

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe adotem o princípio do CLPI para os povos indígenas que possam ser afetados por suas operações planejadas. O CLPI deve ser buscado quando as operações são planejadas nas terras indígenas ou nas proximidades delas. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa. Bem antes do início de qualquer atividade, as comunidades indígenas precisam receber todas as informações relacionadas à operação planejada, incluindo nomes dos proponentes da operação e empreiteiros, tamanho e limites, mapas etc.

O direito de ceder ou negar o CLPI para os povos indígenas está firmemente enraizado na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP, do inglês *United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples*) de 2007, que estabelece os direitos individuais e coletivos dos povos indígenas, incluindo seu direito às suas terras, habitat e outros recursos que tradicionalmente possuem, cultivam ou usam de outra forma. Os povos indígenas têm garantido na Declaração o direito de não serem retirados à força de suas terras ou territórios, e que nenhuma realocação ocorrerá sem seu CLPI e após acordo sobre uma compensação justa e, quando possível, com opção de retorno.⁵²

Este direito de CLPI para os povos indígenas é ainda mais reforçado pela Convenção da OIT no. 169 sobre Povos Indígenas e Tribais⁵³ e nas Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Posse de Terra, Pesca e Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (VGGT, do inglês *Voluntary Guidelines on the Responsible Governance of Tenure of Land, Fisheries and Forests in the Context of National Food Security*) da FAO.⁵⁴ Também é reconhecido no Padrão de Desempenho 7 da IFC sobre Povos Indígenas.⁵⁵ A Abordagem de Alto Estoque de Carbono, Necessidades Sociais e Orientação de Implementação detalha as melhores práticas para o cumprimento dos direitos de CLPI durante o desenvolvimento de novas terras que envolvem mudanças no uso da terra.

Table 15 Critérios da tabela de pontuação 13

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política baseada no princípio do CLPI.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com o princípio do CLPI, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira exige que as empresas respeitem o direito dos povos indígenas de dar ou negar CLPI se puderem ser afetados pelas operações planejadas, mas a instituição financeira não fornece detalhes sobre os procedimentos a serem seguidos.
7	A instituição financeira exige que as empresas respeitem o direito dos povos indígenas de ceder ou negar o CLPI de todos os povos indígenas sempre que suas operações planejadas os afetarem, ou se exige a adoção de padrões internacionais que incluam esta exigência. A instituição financeira também esclarece como as empresas devem cumprir os direitos do CLPI, como devem coprojetar e documentar os procedimentos do CLPI e quais são as melhores práticas que devem ser seguidas nos setores com risco de desmatamento.
10.	A instituição financeira exige que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos respeitem o direito dos povos indígenas de dar ou negar CLPI de todos os povos indígenas, caso possam ser afetados pelas operações planejadas. A instituição financeira também esclarece como as empresas devem cumprir os direitos do CLPI, como devem coprojetar e documentar os procedimentos do CLPI e quais são as melhores práticas que devem ser seguidas nos setores com risco de desmatamento.

14. As empresas e seus fornecedores devem respeitar o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários à terra de ceder ou negar o CLPI sempre que suas operações planejadas os afetarem.

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou investe respeitem o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários à terra de ceder ou negar o CLPI sempre que suas operações planejadas os afetarem. As empresas não devem ser o motivo de reassentamento de pessoas que dependem da terra para sua subsistência em terras afetadas pelas operações da empresa, sejam totais ou parciais, permanentes ou temporárias, físicas ou econômicas, sem seu CLPI. Esses requisitos também devem ser aplicados às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

A extensão do CLPI além das comunidades indígenas para todas as comunidades afetadas, incluindo comunidades com direitos consuetudinários de posse, é uma boa prática emergente que também é reconhecida nas políticas de Não Desmatamento, Sem cultivo em Turfa, Sem Exploração (NDPE).⁵⁶

Table 16 Critérios da tabela de pontuação 14

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política sobre os direitos dos usuários da terra com direitos consuetudinários da terra (exceto povos indígenas).
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com o princípio do CLPI para usuários de terras com direitos consuetudinários (que não sejam povos indígenas), mas a política não é muito específica sobre o que se espera das empresas.
5	A instituição financeira exige que as empresas respeitem o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários sobre a terra (que não sejam povos indígenas) de dar ou negar o CLPI caso possam ser afetadas por operações planejadas, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito, mas a instituição financeira não fornece detalhes sobre os procedimentos a serem seguidos.
7	A instituição financeira exige que as empresas respeitem o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários sobre a terra de dar ou negar CLPI de todos os usuários da terra com direitos consuetudinários sobre a terra (que não sejam povos indígenas) que possam ser afetados pelas operações planejadas. A instituição financeira também esclarece como as empresas devem cumprir os direitos do CLPI, como devem coprojetar e documentar os procedimentos do CLPI e quais são as melhores práticas que devem ser seguidas nos setores com risco de desmatamento.
10.	A instituição financeira exige que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos respeitem o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários sobre a terra de dar ou negar CLPI de todos os usuários da terra com direitos consuetudinários sobre a terra (que não sejam povos indígenas) que possam ser afetados pelas operações planejadas. A instituição financeira também esclarece como as empresas devem cumprir os direitos do CLPI, como devem coprojetar e documentar os procedimentos do CLPI e quais são as melhores práticas que devem ser seguidas nos setores com risco de desmatamento.

15. As empresas e seus fornecedores devem estabelecer processos de auditoria (due diligence) de direitos humanos e sistemas de monitoramento

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou investe cumpram integralmente os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos, o que significa que as empresas estabeleçam processos de auditoria e sistemas de monitoramento de direitos humanos. O objetivo da auditoria e monitoramento de direitos humanos é avaliar como os direitos humanos de indivíduos e comunidades são afetados por suas operações atuais e como eles podem ser afetados por seus planos de expansão. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Essa obrigação está fundamentada nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (UNGPs, do inglês *United Nations Guiding Principles*) de 2011, que esclarecem que a responsabilidade de respeitar os direitos humanos é um padrão global de conduta esperada para todas as empresas, onde quer que operem. A obrigação existe independentemente da capacidade e/ou disposição dos Estados de cumprir suas próprias obrigações de direitos humanos, e isso não as diminui. Além disso, essa responsabilidade existe além do cumprimento das leis e regulamentações nacionais de proteção dos direitos humanos.

A responsabilidade de respeitar os direitos humanos exige que as empresas:⁵⁷

- Evite causar ou contribuir para impactos adversos sobre os direitos humanos por meio de suas próprias atividades e abordá-los quando ocorrerem; e
- Busque prevenir ou mitigar impactos adversos aos direitos humanos que estejam diretamente ligados às suas operações, produtos ou serviços por meio de suas relações comerciais, mesmo que não tenham contribuído para esses impactos.

De acordo com o Princípio Orientador 15 dos UNGPs, para cumprir a responsabilidade de respeitar os direitos humanos, as empresas devem ter em vigor uma *política que estabeleça o compromisso* de cumprir sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos e estabelecer um *processo de auditoria (due diligence) relacionado a direitos humanos* para identificar, prevenir, mitigar e prestar contas de como lidam com seus impactos sobre os direitos humanos. Os Princípios Orientadores 16 a 24 dos UNGPs fornecem orientação operacional sobre como as políticas e processos necessários devem ser colocados em prática.

Os UNGPs são amplamente apoiados; dentre outros, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais⁵⁸ e os Princípios do Equador⁵⁹ alinham suas recomendações de direitos humanos com os UNGPs.

Table 17 Critérios da tabela de pontuação 15

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política de proteção dos direitos humanos por parte das empresas que financia ou nas quais investe.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção dos direitos humanos, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira formula requisitos para que as empresas protejam os direitos humanos, sem exigir explicitamente que as empresas estabeleçam processos de auditoria (due diligence) e sistemas de monitoramento de direitos humanos.
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas estabeleçam processos de auditoria (due diligence) e sistemas de monitoramento de direitos humanos, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos estabeleçam processos de auditoria e sistemas de monitoramento de direitos humanos.

16. As empresas e seus fornecedores devem respeitar os direitos sociais, econômicos e culturais mais amplos das comunidades afetadas por suas operações, incluindo o direito à saúde e o direito a um padrão de vida adequado

Os direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades locais podem ser seriamente afetados pelas operações de empresas que operam em setores com risco de desmatamento porque perdem, por exemplo, seus meios de subsistência devido à apropriação de terras ou porque sua saúde é afetada pela poluição do ar, da água e da terra causada pelas operações da empresa. A instituição financeira deve, portanto, exigir que as empresas que financia ou investe respeitem os direitos sociais, econômicos e culturais mais amplos das comunidades afetadas por suas operações, incluindo o direito à saúde e o direito a um nível de vida adequado. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

De acordo com o Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (UDHR), “toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, além de direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência devido a circunstâncias fora de seu controle”.⁶⁰

Os direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades são protegidos ainda mais pelo Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ICESCR).⁶¹

Table 18 Critérios da tabela de pontuação 16

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política de proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades por parte das empresas que financia ou nas quais investe.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política que formula requisitos para que as empresas protejam os direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades, mas apenas alguns direitos são mencionados ou são feitas exceções.
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas respeitem todos os direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades afetadas por suas operações, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência.
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos respeitem os direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades afetadas por suas operações, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.

17. As empresas e seus fornecedores devem se comprometer com a resolução de denúncias e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou investe cumpram integralmente os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (UNGPs), o que também significa que as empresas devem oferecer aos indivíduos e comunidades afetadas por suas operações acesso à reparação. Na prática, isso significa que as empresas devem se comprometer com a resolução de reclamações e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Essa obrigação está fundamentada nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (UNGPs) de 2011, que esclarecem que a responsabilidade de respeitar os direitos humanos exige que as empresas procurem prevenir ou mitigar impactos adversos aos direitos humanos que estão diretamente ligados às suas operações, produtos ou serviços por meio de suas relações comerciais, mesmo que não tenham contribuído para esses impactos.

De acordo com o Princípio Orientador 15 dos UNGPs, as empresas devem ter processos que permitam a *remediação* de quaisquer impactos adversos sobre os direitos humanos.⁶² Portanto, o Princípio Orientador 29 recomenda que as empresas estabeleçam ou participem de mecanismos eficazes de reclamação em nível operacional para indivíduos e comunidades que possam ser afetados negativamente. O Princípio Orientador 31 detalha os critérios para garantir a eficácia dos mecanismos de denúncias. Também inclui a expectativa de que os mecanismos devem ser:⁶³

- Legítimos;
- Acessíveis;
- Previsíveis;
- Equitativos;
- Transparentes;
- Compatíveis com as leis;
- Uma fonte de aprendizagem contínua; e
- Baseados no engajamento e no diálogo.

Os UNGPs são amplamente apoiados; dentre outros, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais⁶⁴ e os Princípios do Equador⁶⁵ alinham suas recomendações de direitos humanos com os UNGPs.

Table 19 Critérios da tabela de pontuação 17

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política de acesso a recursos
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com o acesso a recursos, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas forneçam acesso a recursos, sem exigir explicitamente que se comprometam com a resolução de reclamações e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas se comprometam com a resolução de reclamações e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos se comprometam com a resolução de reclamações e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo

18. As empresas e seus fornecedores devem manter tolerância zero em relação à violência e à criminalização de defensores de terras, defensores do meio ambiente e de direitos humanos

Os defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos que atuam em setores com risco de desmatamento são frequentemente ameaçados, reprimidos, deslegitimados, criminalizados, não reconhecidos, sequestrados e até mesmo mortos por causa de suas atividades de mobilização como indivíduos, comunidades, povos e organizações para proteger suas terras, territórios e o meio ambiente. Eles são nomeados e envergonhados como 'inimigos' do desenvolvimento e são falsamente rotulados como terroristas e criminosos.

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe mantenham tolerância zero em relação a ameaças, violência e criminalização de defensores fundiários, ambientais e de direitos humanos. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

A posição muitas vezes difícil dos defensores dos direitos humanos recebeu reconhecimento internacional com a adoção da Declaração sobre os Defensores dos Direitos Humanos pelas Nações Unidas em 1998 e a nomeação do Relator Especial da ONU sobre a situação dos defensores dos direitos humanos em 2000.⁶⁶ Em novembro de 2019, a Zero Tolerance Initiative lançou a Declaração de Genebra, exigindo tolerância zero em relação à violência e à criminalização de defensores de terras, meio ambiente e direitos humanos. Trata-se de uma coalizão global liderada por povos indígenas, representantes de comunidades locais e ONGs

de apoio que trabalham coletivamente para abordar as causas fundamentais dos assassinatos e da violência contra defensores dos direitos humanos vinculados às cadeias de fornecimento globais.⁶⁷

Table 20 Critérios da tabela de pontuação 18

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral de proteger os defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira exige que as empresas protejam os defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos, sem exigir explicitamente tolerância zero.
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas mantenham tolerância zero em relação à violência e à criminalização de defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência.
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos mantenham tolerância zero em relação à violência e à criminalização de defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos.

19. As empresas e seus fornecedores não devem se envolver em trabalho forçado nem trabalho infantil

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe não façam uso de trabalho forçado (inclusive trabalho escravo) nem trabalho infantil, de forma alguma. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e afiliadas da empresa, bem como aos pequenos produtores e outros fornecedores diretos e indiretos dos quais ela está adquirindo.

Espera-se que as empresas tomem medidas proativas para avaliar se o trabalho forçado (incluindo o trabalho escravo) e/ou o trabalho infantil está ocorrendo de alguma forma em suas operações e em suas cadeias de fornecimento. No caso de empresas que operam ou compram do Brasil, o ponto de partida para essa avaliação deve ser a lista oficial do governo de empresas envolvidas em trabalho escravo e servidão por dívida.⁶⁸ Deve-se dar atenção especial aos migrantes (ilegais) e refugiados, que têm uma alta vulnerabilidade para se tornarem vítimas de tráfico humano, escravidão moderna e trabalho forçado.⁶⁹ Com base nessa avaliação da ocorrência de trabalho forçado e trabalho infantil em suas operações e cadeia de fornecimento, as empresas devem detalhar as medidas que irão tomar (com seus fornecedores diretos e indiretos, se for o caso) para abolir essas práticas.

Esses princípios estão firmemente fundamentados na Declaração da OIT de 1998 sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho⁷⁰, na qual a Organização Internacional do Trabalho (OIT) identificou dez de suas convenções como convenções “fundamentais”.⁷¹ Essas dez convenções abrangem cinco tópicos cruciais, incluindo a eliminação de todas as formas de trabalho forçado e compulsório⁷² e a abolição efetiva do trabalho infantil.⁷³

O compromisso de abolir todas as formas de trabalho forçado, trabalho escravo e trabalho infantil é apoiado por muitos outros padrões de ESG, como as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais⁷⁴, o Padrão de Desempenho 2 da IFC referente a Condições de Trabalho e Emprego⁷⁵ e o Pacto Global da ONU.⁷⁶

Table 21 Critérios da tabela de pontuação 19

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre trabalho forçado nem trabalho infantil.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral contra o trabalho forçado e o trabalho infantil, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas não utilizem trabalho forçado nem trabalho infantil.
7	A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas não façam uso de trabalho forçado nem de trabalho infantil, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.
10.	A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos não façam uso de trabalho forçado nem trabalho infantil em suas operações e em suas cadeias de fornecimento.

20. As empresas e seus fornecedores devem defender os direitos à liberdade de associação, negociação coletiva e de eliminação da discriminação

A instituição financeira exige que as empresas que financia ou nas quais investe defendam os direitos trabalhistas fundamentais estipulados pela OIT, incluindo: o direito à liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva e a eliminação da discriminação no emprego e na ocupação. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Esses princípios estão firmemente fundamentados na Declaração da OIT de 1998 sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho⁷⁷, na qual a Organização Internacional do Trabalho (OIT) identificou dez de suas convenções como convenções “fundamentais”.⁷⁸ Essas dez convenções abrangem cinco tópicos cruciais, incluindo a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva⁷⁹ e a eliminação da discriminação em relação a emprego e ocupação.⁸⁰

O compromisso de defender os direitos de liberdade de associação, negociação coletiva e não discriminação é apoiado por muitos outros padrões de ESG, como as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais⁸¹, o Padrão de Desempenho da IFC referente a Condições de Trabalho⁸² e Emprego e o Pacto Global da ONU.⁸³

Table 22 Critérios da tabela de pontuação 20

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre os direitos de liberdade de associação, negociação coletiva e não discriminação
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com os direitos de liberdade de associação, negociação coletiva e não discriminação, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira exige que as empresas respeitem os direitos trabalhistas, mas essa política não menciona explicitamente o direito à liberdade de associação e/ou o direito à negociação coletiva e/ou o direito a não discriminação
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas defendam os direitos de liberdade de associação, negociação coletiva e não discriminação, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito

10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos defendam os direitos à liberdade de associação, à negociação coletiva e a não discriminação
------------	--

21. As empresas e seus fornecedores devem pagar pelo menos um salário de bem-estar

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe paguem um salário de bem-estar aos seus funcionários e assegure que seus fornecedores paguem um salário de bem-estar aos seus funcionários. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Os trabalhadores em muitos países não recebem o suficiente para sustentar a si próprios e às suas famílias. Embora alguns desses países tenham um salário de bem-estar legal, muitas vezes ele é muito inferior a um salário de bem-estar digno. Um salário digno é uma renda familiar obtida ao longo de uma semana de trabalho padrão e que deve ser suficiente para atender às necessidades básicas, geralmente concebidas como a capacidade de obter alimentação adequada, água potável, abrigo, roupas, educação, assistência médica, transporte e energia, além de proporcionar algum valor de sobra.⁸⁴

As declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) referentes ao salário digno incluem a Declaração Tripartite da OIT de 2017 sobre Princípios relativos a Empresas Multinacionais e Política Social⁸⁵ e a Declaração da OIT de 2008 sobre Justiça Social para uma Globalização Justa.⁸⁶ A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) afirma que “todo trabalhador tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana”.⁸⁷ Além disso, as Diretrizes da OCDE de 2011 para Empresas Multinacionais recomendam o pagamento de um salário que “deve ser pelo menos adequado para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e de suas famílias”.⁸⁸

Table 23 Critérios da tabela de pontuação 21

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre salários dignos
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com salários dignos, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira exige que as empresas paguem salários dignos, mas não esclarece que isso precisa ser feito em uma semana de trabalho padrão ou que a instituição financeira faz outras exceções
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas paguem um salário digno em uma semana de trabalho padrão, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos paguem um salário digno em uma semana de trabalho padrão

22. As empresas e seus fornecedores devem proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe implementem todas as precauções cabíveis para proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e afiliadas da empresa, bem como aos pequenos produtores e outros fornecedores diretos e indiretos dos quais ela está adquirindo.

Esses princípios estão firmemente fundamentados na Declaração da OIT de 1998 sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho⁸⁹, na qual a Organização Internacional do Trabalho (OIT) identificou dez de suas convenções como convenções “fundamentais”.⁹⁰ Essas dez convenções abrangem cinco tópicos cruciais, incluindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.⁹¹ A IFC abordou a segurança e a saúde ocupacional em seu Padrão de Desempenho 2 referente a Condições de Trabalho e Emprego.⁹²

Table 24 Critérios da tabela de pontuação 22

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política de segurança e saúde ocupacional nas empresas que financia ou nas quais investe
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a segurança e a saúde ocupacional, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira exige que as empresas garantam a segurança e a saúde ocupacional, mas se concentra em uma área específica de segurança e saúde ocupacional ou faz algumas exceções
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas protejam a segurança e a saúde de seus trabalhadores em todos os aspectos, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos protejam a segurança e a saúde de seus funcionários em todos os aspectos

23. As empresas e seus fornecedores devem ter uma política de tolerância zero contra todas as formas de discriminação e violência baseadas em gênero

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe tenham uma política de tolerância zero sensível ao gênero em relação a todas as formas de discriminação baseada no gênero, incluindo danos psicológicos, assédio e violências verbal, física e sexual. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Esse requisito baseia-se, entre outros, na Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)⁹³, em vários padrões da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre igualdade de gênero⁹⁴ e na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim das Nações Unidas, que afirma que “remover todos os obstáculos à participação ativa das mulheres em todas as esferas da vida pública e privada por meio de uma participação plena e igualitária nos processos decisórios econômicos, sociais, culturais e políticos” é fundamental para a conquista da igualdade de gênero.⁹⁵ A Corporação Financeira Internacional (IFC) abordou a igualdade de gênero no Padrão de Desempenho 2 referente a Condições de Trabalho e Emprego.⁹⁶

Table 25 Critérios da tabela de pontuação 23

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre discriminação baseada em gênero
3	A instituição financeira assume um compromisso geral contra a discriminação baseada em gênero, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira exige que as empresas se abstenham de discriminação baseada em gênero, mas essa política não inclui todos os tipos de discriminação baseada em gênero

7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas tenham uma política de tolerância zero sensível ao gênero em relação a todas as formas de discriminação baseada no gênero, inclusive danos psicológicos e assédio e violência verbal, física e sexual. Ou requer a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos tenham uma política de tolerância zero sensível ao gênero em relação a todas as formas de discriminação baseada no gênero, inclusive danos psicológicos e assédio e violência verbal, física e sexual

2.3 Critérios de governança

2.3.1 Governança da instituição financeira

Os oito critérios a seguir estão incluídos na Metodologia de Avaliação da Política de F&F para avaliar a governança da própria instituição financeira:

24. A instituição financeira integrou objetivos de sustentabilidade em sua estrutura de governança

Para garantir que todos os funcionários da instituição financeira levem a sério o desmatamento e a sustentabilidade relacionada e implementem e apliquem as políticas relacionadas ao risco de desmatamento da instituição financeira de forma rigorosa, a instituição precisa integrar os objetivos de sustentabilidade em sua estrutura de governança. Isso significa, entre outras coisas, que a instituição financeira formulou objetivos estratégicos de sustentabilidade, atribuiu a responsabilidade pela supervisão dos objetivos e riscos de sustentabilidade a um membro do conselho e integrou metas e incentivos de sustentabilidade claros na estrutura de remuneração dos funcionários da instituição financeira.

Table 26 Critérios da tabela de pontuação 24

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem objetivos de sustentabilidade.
3	A instituição financeira tem objetivos de sustentabilidade, mas não deixa claro como esses objetivos estão integrados em sua estrutura de governança.
5	A instituição financeira realizou pelo menos uma das três etapas a seguir: formulou objetivos estratégicos de sustentabilidade e/ou atribuiu responsabilidade pela supervisão dos objetivos de sustentabilidade e riscos a um membro do Conselho e/ou integrou metas e incentivos claros de sustentabilidade na estrutura de remuneração de seus funcionários.
7	A instituição financeira tomou duas das três medidas a seguir: formulou objetivos estratégicos de sustentabilidade, atribuiu responsabilidade pela supervisão dos objetivos de sustentabilidade e riscos a um membro do Conselho e integrou metas e incentivos claros de sustentabilidade na estrutura de remuneração de seus funcionários.
10.	A instituição financeira tomou todas as três medidas a seguir: formulou objetivos estratégicos de sustentabilidade, atribuiu responsabilidade pela supervisão dos objetivos de sustentabilidade e riscos a um membro do Conselho e integrou metas e incentivos claros de sustentabilidade na estrutura de remuneração de seus funcionários.

25. A instituição financeira é transparente sobre as ações por meio das quais suas políticas de ESG são implementadas e aplicadas.

As políticas referentes a risco de desmatamento de uma instituição financeira não têm valor se não forem implementadas e aplicadas com rigor. Portanto, a instituição financeira precisa ser transparente quanto às ações por meio das quais suas políticas referentes a risco de desmatamento são implementadas e aplicadas. Essas ações precisam incluir:⁹⁷

- comunicar claramente suas expectativas de sustentabilidade às empresas com risco de desmatamento e ao público em geral;
- avaliar todas as empresas com risco de desmatamento regularmente por meio de um sistema de monitoramento de ecossistema natural confiável e transparente;
- excluir empresas de financiamentos e investimentos sempre que elas ou seus fornecedores diretos e indiretos estiverem sistematicamente envolvidos no desmatamento e nos impactos prejudiciais relacionados, e as perspectivas de melhoria forem baixas;
- envolver-se com empresas com risco de desmatamento para concluir planos de ação corretiva com prazo determinado que proíbam a conversão e degradação de florestas de suas operações e cadeias de abastecimento, com os quais as empresas se comprometem;
- formalizar acordos firmados com empresas com risco de desmatamento em cláusulas de contratos de empréstimos;
- monitorar o progresso das empresas com a implementação dos planos de ação acordados por meio de sistemas de verificação independentes e confiáveis;
- incentivar outras medidas, fornecendo empréstimos vinculados ao desempenho de sustentabilidade;
- votar em resoluções de acionistas relacionadas ao desmatamento e votar contra conselheiros que se recusarem a agir; e
- tomar iniciativas coletivas com pares, ONGs, governos nacionais e locais e outras partes interessadas para convocar coletivamente os atores corporativos e governos para prevenir, cessar e remediar o desmatamento e seus efeitos.

Table 27 Critérios da tabela de pontuação 25

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não divulga como suas políticas de ESG são implementadas.
3	A instituição financeira divulga uma descrição geral da implementação de suas políticas de ESG, mas não detalha nenhuma das ações importantes (conforme mencionado acima).
5	A instituição financeira divulga uma descrição da implementação de suas políticas de ESG, na qual elabora de uma a três ações importantes (conforme mencionado acima).
7	A instituição financeira divulga uma descrição da implementação de suas políticas de ESG, na qual elabora pelo menos quatro ações importantes (conforme mencionado acima).
10.	A instituição financeira divulga uma descrição da implementação de suas políticas ESG, na qual elabora pelo menos quatro ações importantes (conforme mencionado acima) e fornece detalhes sobre como essas ações influenciam as empresas em setores com risco de desmatamento.

26. A instituição financeira aplica suas políticas de ESG a todo o grupo empresarial ao qual sua cliente ou empresa investida pertence.

Para poder atrair financiamento de instituições financeiras que adotaram políticas referentes a risco de desmatamento, uma empresa ou grupo empresarial ativo em setores com risco de desmatamento só pode buscar financiamentos ou investimentos dessas instituições financeiras para subsidiárias ou projetos específicos que atendam aos critérios da instituição financeira. Enquanto isso, as empresas que buscam financiamento podem ter outras subsidiárias, empresas irmãs ou empresas relacionadas (em última análise, propriedade dos mesmos proprietários) que não atendem aos critérios da instituição financeira. Os financiamentos ou investimentos da instituição financeira proporcionarão, então, capital extra para todo o grupo empresarial, ainda que uma parte do qual não atende aos critérios das políticas de risco de desmatamento da instituição financeira.

Políticas sólidas de risco de desmatamento devem lidar com essa ameaça à sua credibilidade e eficácia, aumentando o escopo de suas políticas para todo o grupo empresarial ao qual pertence a empresa específica que está financiando ou investindo. Isso significa que não apenas a empresa cliente ou investida deve atender aos critérios da política de risco de desmatamento da instituição financeira, mas também suas subsidiárias e controladoras, suas empresas irmãs e as empresas pertencentes ou controladas pelos mesmos proprietários beneficiários finais (*ultimate beneficial owners*, UBOs).

Table 28 Critérios da tabela de pontuação 26

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem políticas de ESG
3	A instituição financeira tem políticas de ESG, mas não especifica o que essas políticas significam para todo o grupo empresarial ao qual pertence o cliente ou a empresa investida
5	A instituição financeira menciona em uma de suas políticas de ESG que a política também se aplica a todo o grupo empresarial ao qual pertence o cliente ou a empresa investida
7	A instituição financeira esclarece que todas as suas políticas de ESG também se aplicam a todo o grupo empresarial ao qual pertence o cliente ou a empresa investida
10.	A instituição financeira esclarece que todas as suas políticas de ESG também se aplicam a todo o grupo empresarial ao qual pertence o cliente ou a empresa investida, esclarecendo como esse grupo empresarial é identificado

27. A instituição financeira é transparente em seus investimentos e financiamentos em setores com risco de desmatamento

A instituição financeira deve publicar em seu site as empresas ativas em setores com risco de desmatamento (fazendeiros, empresas de plantação/concessão, comerciantes, processadores, trituradores, refinadores, abatedouros e empresas de bens de consumo) para as quais esteja fornecendo financiamento ou nas quais esteja investindo. Os setores de commodities com risco de desmatamento são: carne bovina, soja, óleo de palma, madeira, papel e celulose, borracha e cana-de-açúcar. Essa transparência deve incluir preferencialmente o nome da empresa, o setor em que atua, o país e a região em que atua e o porte do investimento ou financiamento.

Como segunda melhor opção, a instituição financeira pode fornecer uma visão geral em seu relatório anual ou em seu site da divisão setorial e regional de seus financiamentos e investimentos. Essas informações são exigidas no indicador FS6 do *G4 Financial Services Sector Disclosure (FSSD)* da Global Reporting Initiative. Se o detalhamento do setor for satisfatório, por exemplo, com base nos quatro primeiros dígitos da NACE ou ISIC, isso fornecerá uma boa indicação da exposição da instituição financeira aos setores de commodities com risco de desmatamento.

A Global Reporting Initiative recomenda que as instituições financeiras continuem a usar esta Divulgação do Setor de Serviços Financeiros G4 juntamente com o novo *Padrão Universal da Global Reporting Initiative (GRI)*, enquanto os três novos Padrões Setoriais para o setor financeiro estiverem em desenvolvimento.⁹⁸

Table 29 Critérios da tabela de pontuação 27

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não publica um detalhamento setorial de seus investimentos e financiamentos.
3	A instituição financeira publica um detalhamento setorial de seus investimentos e financiamentos, mas esse detalhamento não é satisfatório para obter uma boa indicação da exposição a setores de commodities com risco de desmatamento.
5	A instituição financeira publica um detalhamento de sua carteira por região, tamanho e setor, o que é satisfatório para obter uma boa indicação da exposição a setores de commodities com risco de desmatamento.
7	A instituição financeira publica os nomes das empresas ativas em setores de commodities com risco de desmatamento para as quais está fornecendo financiamento ou nas quais está investindo.
10.	A instituição financeira publica os nomes das empresas ativas em setores de commodities com risco de desmatamento para as quais está fornecendo financiamento ou nas quais está investindo, juntamente com avaliações de como essas empresas cumprem as políticas de ESG da instituição financeira.

28. A instituição financeira divulga suas emissões de GEE financiadas relacionadas à Agricultura, Silvicultura e Outros Usos do Solo

O sexto relatório de avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) conclui que o setor de *Agricultura, Florestas e Outros Usos da Terra (AFOLU)* foi responsável, em média, por 13 a 21% do total global de emissões antropogênicas de GEE no período de 2010 a 2019.⁹⁹ O desmatamento é responsável por 45% do total de emissões AFOLU, enquanto as emissões de metano causadas pela fermentação entérica proveniente da pecuária também são uma fonte importante.¹⁰⁰ As instituições financeiras contribuem para essas emissões por meio de suas atividades de financiamento e investimento e devem contabilizar essas emissões financiadas em seus inventários de GEE.

Para isso, são relevantes os padrões do Protocolo de Gases de Efeito Estufa (escopo 1-3)¹⁰¹ e as recomendações da força-tarefa sobre divulgações financeiras relacionadas ao clima (TCFD).¹⁰² Várias metodologias para medir as emissões financiadas de uma instituição financeira são desenvolvidas, por exemplo, pela Platform Carbon Accounting Financials (PCAF)¹⁰³ e pelo projeto Avaliação de Transição de Capital do Acordo de Paris (PACTA).¹⁰⁴

Table 30 Critérios da tabela de pontuação 28

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não divulga nenhum dado sobre suas emissões financiadas
3	A instituição financeira divulga dados sobre suas emissões financiadas, mas não fornece números desagregados para as emissões de Agricultura, Silvicultura e Uso da Terra (AFOLU)
5	A instituição financeira divulga dados sobre suas emissões AFOLU financiadas, que são reduzidos porque a instituição financeira comprou compensações de carbono

Pontos	Avaliação
7	A instituição financeira divulga dados sobre suas emissões AFOLU financiadas e exclui explicitamente a compra de compensações de carbono para compensar suas emissões financiadas
10.	A instituição financeira divulga dados sobre suas emissões AFOLU financiadas e exclui explicitamente a compra de compensações de carbono para compensar suas emissões financiadas. As emissões de AFOLU são ainda mais detalhadas em dados específicos do setor para as commodities com risco de desmatamento às quais a instituição financeira tem exposição significativa

29. A instituição financeira divulga metas e um plano de transição confiável para mitigar as emissões de GEE da Agricultura, Silvicultura e Uso do Solo em toda a sua carteira

A instituição financeira deve publicar metas para suas emissões financiadas, incluindo metas para emissões de Agricultura, Florestas e Uso da Terra (AFOLU), e deve desenvolver planos específicos para setores com risco de desmatamento aos quais esteja significativamente exposta.

As metas devem estar alinhadas com um cenário de aquecimento global de 1,5°C, conforme o Acordo de Paris, que exige uma redução de cerca de 50% [das emissões] até 2030. O Grupo de Especialistas de Revisão por Pares (EPRG) da campanha Race to Zero da ONU nota que essa meta de redução implica reduções médias anuais de aproximadamente 7% seguindo a “Lei do Carbono” como um roteiro rápido para a descarbonização global. Contudo, o EPRG também reconhece que a mudança pode não ser linear, em particular para setores difíceis de reduzir, e que 7% ao ano pode ser mais/menos ambicioso, dependendo da situação de referência, do setor e da localidade.¹⁰⁵

O Race to Zero da ONU também estipula que as metas de mudanças climáticas da instituição financeira devem incluir uma meta específica de redução de metano de pelo menos 34% até 2030. Os planos de transição devem abranger as ações que serão executadas a cada ano, dentro de 2 a 3 anos e até 2030, e demonstrar como a instituição atingirá suas metas de descarbonização.¹⁰⁶

O Grupo de Especialistas de Alto Nível das Nações Unidas recomenda: “Os planos de transição da empresa devem: [...] divulgar metas de redução de emissões absolutas de curto, médio e longo prazo e, se relevante, metas de redução de emissões relativas.”¹⁰⁷ As metas e os caminhos para o zero emissões líquidas devem ser gerados usando uma metodologia robusta e consistente com a limitação do aquecimento a 1,5°C, sem ultrapassagem ou com ultrapassagem limitada, verificada por terceiros, “por exemplo, pela Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência (SBTi), a Parceria para Contabilidade Financeira do Carbono (PCAF), a Avaliação de Transição de Capital do Acordo de Paris (PACTA), a Iniciativa de Caminho de Transição (TPI), a Organização Internacional de Padronização (ISO), entre outros”.¹⁰⁸

Table 31 Critérios da tabela de pontuação 29

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não divulga metas nem planos de transição para reduzir suas emissões financiadas
3	A instituição financeira divulga metas para reduzir as emissões financiadas, mas não tem uma meta desagregada para as emissões de Agricultura, Silvicultura e Uso da Terra (AFOLU)

Pontos	Avaliação
5	A instituição financeira divulga uma meta específica para reduzir suas emissões provenientes da agricultura, silvicultura e uso da terra (AFOLU), mas essa meta não é aprofundada em um plano de transição com metas de curto, médio e longo prazo, e com uma descrição clara dos instrumentos e ações
7	A instituição financeira divulga um plano de transição com metas de curto, médio e longo prazo para reduzir suas emissões de Agricultura, Florestas e Uso da Terra (AFOLU), mas esse plano de transição depende parcialmente de compensações de carbono para reduzir as emissões financiadas ou não cobre as emissões de escopo 3 ou não tem metas específicas para setores com risco de desmatamento aos quais a instituição financeira tem exposição significativa
10.	A instituição financeira divulga um plano de transição com metas de curto, médio e longo prazo para reduzir suas emissões de Agricultura, Florestas e Uso da Terra (AFOLU). Esse plano de transição não depende de compensações de carbono para reduzir as emissões financiadas, cobre as emissões de escopo 3 e tem metas específicas para setores com risco de desmatamento aos quais a instituição financeira tem exposição significativa

30. A instituição financeira é transparente em relação às suas interações com empresas nos setores de alto risco de desmatamento

A instituição financeira deve publicar em seu site como interage com empresas ativas em setores com risco de desmatamento, para garantir que essas empresas atendam aos requisitos de política das instituições financeiras e resolvam problemas que possam ocorrer.

Isso está de acordo com o *G4 FSSD* da GRI. Estes exigem que a instituição financeira forneça informações sobre suas práticas de voto e sobre como lida com os investimentos que não atendem (ou não mais) à política, aos padrões ou às condições contratuais da instituição financeira que passam a ser explicitamente solicitadas. As instituições financeiras devem informar quais medidas foram executadas nessas situações (por exemplo, envolvimento ou exclusão), se essas medidas foram bem-sucedidas e quais medidas adicionais serão executadas.¹⁰⁹

A Global Reporting Initiative recomenda que as instituições financeiras continuem a usar esta *Divulgação do Setor de Serviços Financeiros G4* juntamente com o novo *Padrão Universal da GRI*, enquanto os três novos Padrões Setoriais para o setor financeiro estiverem em desenvolvimento.¹¹⁰

Requisitos semelhantes estão incluídos nas diretrizes da OCDE sobre *Conduta empresarial responsável para investidores institucionais*, que explicam a aplicação das *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais* no contexto do investimento responsável. As diretrizes sugerem que o relatório público do investidor inclua informações sobre seus registros de votação, sobre as atividades de envolvimento realizadas pelo investidor, as empresas com as quais o investidor se envolveu e os resultados do envolvimento com empresas específicas.¹¹¹

Table 32 Critérios da tabela de pontuação 30

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não é transparente sobre seu envolvimento com as empresas
3	A instituição financeira fornece algumas informações sobre seus compromissos com empresas, mas isso não inclui informação alguma sobre qualquer empresa que opere em um setor com risco de desmatamento
5	A instituição financeira fornece algumas informações sobre seu envolvimento com uma ou duas empresas que operam em um setor com risco de desmatamento
7	A instituição financeira fornece informações detalhadas sobre seu envolvimento com uma ou duas empresas que operam em um setor com risco de desmatamento, como nomes de empresas, tópicos ou resultados
10.	A instituição financeira fornece informações detalhadas sobre seu envolvimento com pelo menos cinco empresas que operam em um setor com risco de desmatamento, como nomes de empresas, tópicos ou resultados

31. A instituição financeira se compromete com um mecanismo de denúncia transparente e eficaz em relação ao seu financiamento ou investimentos em empresas com risco de desmatamento

A instituição financeira deve estabelecer ou participar de mecanismos de reclamação transparentes e eficazes em nível operacional para indivíduos e comunidades que possam ser afetados negativamente por atividades de empresas que operam em setores com risco de desmatamento que a instituição tenha financiado ou investido. Quando existirem mecanismos de reclamação não judiciais e judiciais com base no Estado, como os Pontos de Contato Nacionais da OCDE, a instituição financeira deve se comprometer a respeitar e cooperar de boa-fé com esses mecanismos de reclamação quando os casos aos quais ela está conectada forem levados a esse mecanismo.

De acordo com o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, o Princípio Orientador 29 dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs) prevê que os bancos tenham mecanismos de reclamação em vigor: seus próprios mecanismos ou mecanismos de reclamação dos quais participem ou com os quais cooperem. Além disso, de acordo com o Princípio Orientador 22, espera-se que os bancos também assumam a responsabilidade e possibilitem a reparação para comunidades e indivíduos que foram negativamente afetados pelas atividades de empresas financiadas pelo banco. Embora os mecanismos de denúncia de nível operacional (do próprio banco ou estabelecidos por outras entidades) sejam um meio pelo qual a reparação pode ser fornecida, alguns impactos podem ser melhor reparados por meio de outros mecanismos legítimos, incluindo mecanismos judiciais e não judiciais sediados no Estado. Os bancos devem respeitar as preferências das partes interessadas com relação ao uso de um mecanismo de reclamação ou outros processos legítimos, e “envolver-se com eles guiados pela boa-fé”.¹¹²

Os Pontos de Contato Nacionais da OCDE podem ser considerados como um mecanismo de reclamação de mecanismos não judiciais com base no Estado.¹¹³ As instituições financeiras devem, portanto, cooperar com os Pontos de Contato Nacionais da OCDE se as partes interessadas preferirem usá-lo como um mecanismo de denúncia.

Table 33 Critérios da tabela de pontuação 31

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem ou não participa de um mecanismo de reclamação aberto a comunidades e indivíduos que tenham sido afetados negativamente pelas atividades das empresas financiadas pela instituição financeira

Pontos	Avaliação
3	A instituição financeira tem um mecanismo interno de reclamação que está aberto para comunidades e indivíduos que tenham sofrido impacto negativo das atividades das empresas financiadas pela instituição financeira
5	A instituição financeira encaminha as reclamações de comunidades e indivíduos que foram afetados negativamente pelas atividades das empresas financiadas pela instituição financeira para mecanismos externos de reclamação, como os Pontos de Contato Nacionais da OCDE
7	A instituição financeira encaminha as reclamações de comunidades e indivíduos que foram afetados negativamente pelas atividades das empresas financiadas pela instituição financeira a mecanismos externos de reclamação, como os Pontos de Contato Nacionais da OCDE, e se comprometeu claramente a respeitar e cooperar de boa-fé com esses mecanismos de reclamação
10	A instituição financeira estabeleceu um mecanismo externo transparente e eficaz para reclamações de comunidades e indivíduos que tenham sido afetados negativamente pelas atividades das empresas financiadas pela instituição financeira, ou se comprometeu a respeitar e cooperar de boa-fé com todos os mecanismos de reclamação baseados no Estado

2.3.2 Governança de empresas financiadas e investidas

Os sete critérios a seguir estão incluídos na Metodologia de Avaliação de Política da F&F para avaliar como a instituição financeira lida com a governança das empresas que financia e nas quais investe:

32. As empresas e seus fornecedores devem fornecer prova da legalidade de suas operações e dos fornecimentos de commodities, em particular prova de conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes sobre aquisição de terras e operação de terras

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe (de preferência publicamente) forneçam prova da legalidade de suas operações e dos seus fornecimentos de commodities, em particular prova de conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes sobre aquisição e exploração de terras. Todos os clientes em potencial devem estar em total conformidade com todas as normas, regulamentos, leis e convenções locais, nacionais e internacionais relacionados à aquisição, coleta, obtenção ou uso de terras, concessões, produtos florestais ou materiais de produção, bem como à implementação de fábricas de celulose e papel e outras infraestruturas relacionadas... As principais normas internacionais são as convenções fundamentais da OIT e a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Com relação às suas próprias operações e às de suas subsidiárias e afiliadas, devem ser capazes de mostrar todas as permissões legalmente exigidas de acordo com as leis e regulamentações dos países em que operam. Também devem ser capazes de provar que seus fornecedores de commodities têm todas as licenças necessárias e outros documentos legais relacionados às commodities que produzem e vendem.

Por exemplo, no Brasil, isso exigiria que as empresas demonstrassem que elas e seus fornecedores diretos e indiretos têm direitos de propriedade sobre sua operação de acordo com o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e que estão cumprindo o Código Florestal (Lei nº 12.651). Além disso, as empresas devem comprovar que suas operações e as de seus fornecedores diretos e indiretos não estão na lista de embargo do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), nem na lista oficial do governo de empresas envolvidas em trabalho escravo.¹¹⁴ Além disso, devem comprovar que essas operações não se sobrepõem a terras indígenas ou áreas de conservação.

Garantir a legalidade do abastecimento de madeira é o principal objetivo do Plano de Ação para a Aplicação da Legislação, Governança e Comércio Florestal (FLEGT), adotado em 2004 pela União Europeia, que estabeleceu uma abordagem nova e inovadora para prevenir a extração ilegal de madeira. Os acordos jurídicos dentro da UE relativos ao comércio e exploração de matérias-primas estão ligados à governança dos países em desenvolvimento de onde vêm essas matérias-primas. O plano de ação descreve uma série de medidas – como o apoio ao setor privado, mantendo a madeira ilegal fora da cadeia de fornecimento – e apoia medidas para evitar investimentos em extração ilegal de madeira.¹¹⁵

Em 2008, os Estados Unidos foram os primeiros a proibir a importação, venda e comércio de madeira ilegal e outros produtos relacionados. De acordo com a emenda de 2008 à Lei Lacey, os importadores devem indicar as espécies de madeira e o país de origem da maioria das espécies de madeira, com multas pesadas sobre a importação de produtos de madeira de fontes ilegais, independentemente de isso ser feito intencionalmente ou não.¹¹⁶

Em 2013, entrou em vigor o Regulamento de Madeira da UE (EUTR) : “É proibido colocar no mercado da UE, pela primeira vez, madeira extraída ilegalmente e produtos derivados dessa madeira. Os comerciantes da UE - aqueles que colocam produtos de madeira no mercado da UE pela primeira vez - são obrigados a exercer a «diligência prévia». Os traders – aqueles que compram ou vendem madeira e produtos de madeira já no mercado – são obrigados a manter informações sobre seus fornecedores e clientes para facilitar o rastreamento da madeira”.¹¹⁷

Table 34 Critérios da tabela de pontuação 32

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre a legalidade das operações e dos fornecimentos de commodities das empresas que está financiando ou investindo
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a legalidade das operações e do fornecimento de commodities das empresas que está financiando ou investindo, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira tem uma política sobre a legalidade das operações e do fornecimento de commodities das empresas que está financiando ou investindo, mas não deixa claro como as empresas são avaliadas quanto à sua adesão a essa política
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas forneçam prova da legalidade de suas operações e fornecimentos de commodities, em especial prova de conformidade com todas as leis e regulamentações vigentes sobre aquisição e operação de terras. Ou a instituição financeira exige a adoção de padrões internacionais que incluem esse requisito
10	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos forneçam prova da legalidade de suas operações e do fornecimento de commodities, em especial prova de conformidade com todas as leis e regulamentações vigentes sobre aquisição e operação de terras

33. As empresas e seus fornecedores devem garantir a transparência e rastreabilidade da cadeia de abastecimento

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe sejam transparentes em suas cadeias de fornecimento e tenham um plano com prazo determinado para garantir que todas as commodities com risco de desmatamento que compram, processam e/ou vendem possam ser rastreadas até uma fazenda, plantação ou operação terrestre específica de um de seus fornecedores. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa. Para empresas que operam ou se abastecem do setor pecuário no Brasil, isso significa que podem fornecer rastreabilidade total por meio de GTAs de todos os intermediários na cadeia de abastecimento.

Muitas empresas que adotaram políticas de não desmatamento, não exploração de turfa e não exploração (NDPE) aumentaram a transparência de sua cadeia de fornecimento publicando listas detalhadas de seus fornecedores, incluindo fornecedores diretos, fornecedores indiretos com instalações de processamento e produtores de matéria-prima.¹¹⁸

Table 35 Critérios da tabela de pontuação 33

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre transparência e rastreabilidade da cadeia de fornecimento
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a transparência e a rastreabilidade da cadeia de fornecimento, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira tem uma política sobre transparência e rastreabilidade da cadeia de fornecimento, mas a política não exige explicitamente que as empresas divulguem publicamente sua cadeia de fornecimento
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas divulguem publicamente sua cadeia de fornecimento de primeiro nível, garantindo total rastreabilidade às fazendas, plantações ou operações terrestres de seus fornecedores diretos. Ou requer a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas divulguem publicamente toda a sua cadeia de fornecimento, garantindo total rastreabilidade às fazendas, plantações ou operações terrestres de seus fornecedores diretos e indiretos. A instituição financeira exige que a empresa seja capaz de rastrear publicamente as commodities com risco de desmatamento que compra, processa e/ou vende até uma operação específica de um de seus fornecedores (indiretos)

34. As empresas e seus fornecedores devem publicar mapas georreferenciados de todas as áreas de concessão e de fazendas sob sua gestão

A instituição financeira deve exigir que as empresas por ela financiadas ou nas quais investe publiquem mapas de concessões georreferenciados de todas as áreas de concessão e fazendas sob controle da empresa, de suas subsidiárias e de seus fornecedores diretos e indiretos. Esses mapas devem ser complementados com informações sobre os locais, hectares de áreas cultivadas, florestas, turfeiras, terras comunitárias e áreas plantadas, e volumes de produção. Além de disponibilizar esses mapas e as informações que os acompanham na internet, as empresas também devem se certificar de que essas informações sejam compartilhadas oportunamente e de forma adequada com as comunidades indígenas e as comunidades com direitos consuetudinários à terra que possam ser afetadas pelas operações da empresa (consulte os critérios 13 e 14).

Table 36 Critérios da tabela de pontuação 34

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre mapas de concessão
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a transparência nas áreas de concessão, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira recomenda que as empresas publiquem mapas de concessão, mas não exige isso explicitamente ou faz exceções para subsidiárias ou para fornecedores diretos e indiretos

Pontos	Avaliação
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas publiquem mapas georreferenciados de todas as suas áreas de concessão e fazendas sob sua administração, incluindo as de suas subsidiárias. Ou requer a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência
10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos publiquem mapas georreferenciados de todas as suas áreas de concessão e fazendas sob sua administração, incluindo as de suas subsidiárias

35. As empresas devem publicar avaliações de impacto ambiental e social para todas as operações

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe concluam e divulguem publicamente Avaliações de Impacto Ambiental e Social (AIAS) completas e abrangentes, cobrindo todos os impactos diretos e indiretos de suas atividades sobre a biodiversidade, lençóis freáticos, solos, riscos de incêndio e comunidades. As AIAS devem abranger o manejo e a compra de produtos de florestas e plantações, as instalações de fabricação e outras operações relevantes. A AIAS também deve analisar os impactos que ocorreram antes de a empresa obter a propriedade da terra, especialmente durante governos não democráticos. A empresa deve demonstrar que todas as partes interessadas relevantes foram devidamente consultadas ao realizar a avaliação e que suas preocupações e interesses legítimos foram totalmente levados em conta.

Para o desenvolvimento de commodities de óleo de palma, celulose e papel nos trópicos úmidos, a Abordagem de Alto Estoque de Carbono (HCSA) deve ser aplicada e as avaliações realizadas usando o Manual de Avaliação HCV-HCS Integrado por avaliadores licenciados da ALS. Os pequenos produtores independentes podem usar a metodologia simplificada de HCSA.

Os padrões para essa avaliação de impacto incluem as Diretrizes Voluntárias sobre Avaliações de Impacto com Inclusão da Biodiversidade, publicadas pela Convenção sobre Diversidade Biológica.¹¹⁹ Essas diretrizes incluem instruções claras sobre como os critérios da natureza podem ser incluídos nas avaliações de impacto ambiental. Além disso, há o Akwé 2004: as Diretrizes Kon estabelecem uma orientação para a realização de avaliações de impacto cultural, ambiental e social em relação a desenvolvimentos propostos para ocorrer ou que possam causar impacto em locais sagrados e em terras e águas tradicionalmente ocupadas ou usadas por comunidades indígenas e locais.¹²⁰

As diretrizes mais conhecidas para os relatórios de sustentabilidade em geral são as Normas da Global Reporting Initiative (GRI). O novo *Padrão Universal da GRI*, lançado em 2021, será complementado por vários *Padrões Setoriais e Temáticos*.¹²¹ Os Padrões GRI já incluem um *Padrão Temático* específico sobre biodiversidade, o *GRI 304: Biodiversidade 2016*.¹²²

Table 37 Critérios da tabela de pontuação 35

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre avaliações de impacto
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com as avaliações de impacto ambiental e social, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira tem uma política que espera que as empresas façam avaliações de impacto ambiental e social quando estiverem iniciando novas operações ou expandindo suas operações, mas a política não exige que as empresas publiquem os resultados

7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas publiquem avaliações de impacto ambiental e social para todas as suas operações, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.
10	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos publiquem avaliações de impacto ambiental e social para todas as suas operações, ou exige a adesão a padrões internacionais que incluam esse requisito.

36. As empresas e seus fornecedores não devem se envolver em corrupção, suborno e crimes financeiros

A corrupção tem significativas consequências negativas políticas, sociais e ambientais. Politicamente, a corrupção constitui um grande obstáculo ao desenvolvimento do Estado de Direito. Os representantes do governo perdem sua legitimidade quando muitos abusam de seu cargo para ganho pessoal. O suborno e a corrupção minam a confiança das pessoas no sistema político, o que as leva à frustração e à apatia. Ela abre o caminho para os líderes, escolhidos democraticamente ou não, para se apropriarem dos ativos nacionais sem supervisão. E se a corrupção for a norma, os civis honestos e capazes deixarão o país.¹²³ Em setores com risco de desmatamento, a corrupção pode servir para obter concessões, autorizações e licenças, ou para evitar o controle governamental sobre leis e regulamentações relevantes. A corrupção, portanto, mina a aplicação da lei e a proteção dos interesses sociais e ambientais.

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe implementem políticas claras anticorrupção e antissuborno, que garantam que a empresa não se envolva em corrupção, suborno e crimes financeiros. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Os principais padrões internacionais sobre corrupção são a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC) de 2004, que contém padrões mínimos para evitar a corrupção e a lavagem de dinheiro e foi assinada por 140 nações¹²⁴ e a Convenção da OCDE de 1999 sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, que obriga os países a criminalizar o pagamento de suborno a funcionários públicos estrangeiros.¹²⁵ Esses padrões são ainda apoiados, entre outros, pelas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais¹²⁶, pelo Pacto Global da ONU¹²⁷ e pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (SDG) 16: Paz, justiça e instituições sólidas. Um dos alvos dessa meta é reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. Outra meta é desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, o que também reforça a importância de instituições livres de corrupção.¹²⁸

Table 38 Critérios da tabela de pontuação 36

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem uma política sobre combate à corrupção e ao suborno, ou suas políticas sobre corrupção e suborno não abrangem as empresas nas quais está financiando ou investindo.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com relação ao combate à corrupção e ao suborno por parte das empresas que financia ou nas quais investe, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas
5	A instituição financeira tem uma política sobre combate à corrupção e ao suborno por parte das empresas que financia ou nas quais investe, mas essa política afirma apenas que a instituição financeira não quer se envolver em nenhuma transação financeira relacionada a corrupção, suborno e crimes financeiros

7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas implementem políticas anticorrupção claras que garantam que a empresa não se envolverá em corrupção, suborno e crimes financeiros, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito
10	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos implementem políticas anticorrupção claras que garantam que a empresa não se envolverá em corrupção, suborno e crimes financeiros, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito

37. As empresas e seus fornecedores devem cumprir a letra e o espírito das leis e regulamentações tributárias nos países em que operam e não devem estabelecer estruturas empresariais internacionais para fins de evasão fiscal

Para cada sociedade democrática, as receitas fiscais são essenciais para financiar as provisões públicas, como saúde, educação, infraestrutura e seguridade social. Pesquisas mostram que um sistema de tributação justo contribui mais para o desenvolvimento de uma sociedade saudável e democrática do que as receitas provenientes de auxílio ao desenvolvimento ou da exportação de matérias-primas. Afinal, para aumentar os impostos, é necessário o desenvolvimento de uma administração pública capaz e confiável, enquanto, por outro lado, os civis que têm de pagar impostos esperam muito mais e estão mais envolvidos com a administração pública. De acordo com o ditado “Não há tributação sem representação”, o desenvolvimento em direção a uma maior democracia geralmente está intimamente relacionado à busca por maiores receitas fiscais.¹²⁹

A instituição financeira deve exigir que as empresas que financia ou nas quais investe cumpram as leis e os regulamentos tributários dos países em que operam. As empresas não devem estabelecer subsidiárias, filiais ou associadas em jurisdições com nenhum ou zero imposto corporativo ou em jurisdições com práticas fiscais corporativas prejudiciais, a menos que tenham substância e seus lucros sejam gerados a partir de atividades econômicas locais. Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Normas importantes sobre questões tributárias são o Plano de Ação da OCDE sobre Erosão de Base e Transferência de Lucros (BEPS), que busca modernizar os sistemas tributários e evitar a evasão fiscal por parte das multinacionais¹³⁰, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais¹³¹ e o Guia de Envolvimento sobre Responsabilidade Tributária Corporativa dos Princípios para o Investimento Responsável, que fornece orientação aos investidores sobre por que e como se envolver com empresas investidas envolvidas em planejamento tributário.¹³²

Table 39 Critérios da tabela de pontuação 37

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não tem política tributária ou sua política tributária não cobre o comportamento tributário das empresas que está financiando ou investindo.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com relação à evasão e à elisão fiscal, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política sobre o comportamento fiscal das empresas que financia ou nas quais investe, mas essa política não abrange a elisão fiscal ou apenas específica que a instituição financeira não deseja se envolver em negócios financeiros que tenham como objetivo a elisão ou evasão fiscal.
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas cumpram a letra e o espírito das leis e regulamentações tributárias nos países em que operam, ou exige a adesão a padrões internacionais que incluem essa exigência.

Pontos	Avaliação
10	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos cumpram a letra e o espírito das leis e regulamentações tributárias nos países em que operam.

38. As empresas e seus fornecedores devem publicar sua estrutura de grupo e dados por país

Para avaliar se as empresas estão envolvidas em práticas de evasão ou elisão fiscal, as instituições financeiras devem exigir que as empresas em setores de risco de desmatamento publiquem toda a estrutura de seu grupo, incluindo entidades de propriedade indireta e conjunta. Para cada subsidiária, filial, joint venture ou afiliada localizada em jurisdições com nenhuma ou zero prática tributária corporativa ou em jurisdições com práticas tributárias corporativas prejudiciais, as empresas devem publicar uma explicação das atividades, funções e acionistas finais. As instituições financeiras também devem exigir que as empresas de setores com risco de desmatamento informem, país por país, suas receitas, lucros, FTEs, subsídios recebidos de governos e pagamentos a governos (por exemplo, impostos retidos na fonte, pagamentos de concessões e impostos sobre empresas). Esta exigência também deve ser aplicada às subsidiárias e aos fornecedores diretos e indiretos da empresa.

Em 2016, a Comissão Europeia “adotou uma proposta diretiva que exige que os grupos multinacionais publiquem um relatório anual sobre os lucros e os impostos pagos em cada país onde atuam (relatórios por país). Esse relatório permitirá que os cidadãos avaliem as estratégias fiscais das multinacionais e vejam o quanto elas contribuem para o bem-estar em cada país”.¹³³

GRI 207: o padrão fiscal de 2019 da Global Reporting Initiative inclui uma Divulgação 207-4 específica sobre relatórios país por país. Essa divulgação exige que as empresas divulguem uma série de indicadores-chave para cada jurisdição em que atuam, incluindo receitas, custos, funcionários, impostos pagos e impostos acumulados.¹³⁴

Table 40 Critérios da tabela de pontuação 38

Pontos	Avaliação
0	A instituição financeira não exige que as empresas que está financiando ou investindo publiquem sua estrutura de grupo nem dados por país.
3	A instituição financeira assume um compromisso geral com os dados por país, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.
5	A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas que está financiando ou investindo publiquem sua estrutura de grupo OU dados por país, mas não ambos, ou sem ser muito específica sobre os dados exigidos.
7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas publiquem a estrutura de seu grupo e os dados de cada país, descrevendo especificamente quais dados devem ser publicados.
10	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos publiquem a estrutura de seu grupo e os dados de cada país, descrevendo especificamente quais dados devem ser publicados.

3 Como usar o formulário de avaliação

O formulário de avaliação usado para avaliar as instituições financeiras em relação à Metodologia de Avaliação da Política de Florestas e Finanças tem quatro guias. Abaixo estão algumas orientações sobre o que precisa ser preenchido em cada uma das quatro guias:

- **Financiamento e investimentos:** preencha o nome da instituição financeira na célula C3. Copie os valores de investimento e financiamento fornecidos separadamente para o intervalo C10-H11.
- **Políticas:** Faça uma lista de todas as políticas, relatórios e páginas do site da instituição financeira que possam ser relevantes para a avaliação. Não se esqueça de preencher as colunas D e E. Relatórios e políticas desatualizados podem ser removidos.
- **Avaliação da política:** Os valores de investimento e financiamento na guia “Financiamento e investimentos” indicam se a instituição financeira está envolvida em financiamento, investimentos ou ambos, e em quais commodities ela está financiando e/ou investindo. Observe as colunas J-O e V-AA: você deve avaliar as políticas de financiamento para as commodities mostradas em verde na linha 3 das colunas J-O e deve avaliar as políticas de investimento para as commodities mostradas em verde na linha 3 das colunas V-AA.

Para as commodities que você não precisa avaliar (“Sem pontuação” em vermelho na linha 3), preencha “n.a.” para cada critério. Isso significa “não ativo” ou “não aplicável”. Isso é bastante sensível, portanto, preencha com “n.a.”, não “N.A.” ou “na” e não adicione um espaço.

Para as commodities que você precisa avaliar, faça o seguinte:

- Verifique qual política, relatório ou página do site pode ser relevante para esse critério. Selecione essa fonte nos menus suspensos das colunas H (para políticas de financiamento) ou T (para políticas de investimento). Você pode selecionar até 5 fontes para cada critério.
 - Coloque as citações relevantes das políticas nas colunas I e U, nas células em branco. Sempre mencione o número da página onde você encontrou a citação. Quando você fizer uma cotação de mais de uma apólice, indique qual cotação é de qual apólice.
 - Após comparar as cotações com a metodologia, atribua pontuações nas colunas J-O e V-AA (somente para as commodities que precisam ser pontuadas).
 - Quando for útil, forneça alguma justificativa ou comentário nas colunas P e/ou AB. Formule uma proposta concisa, mas clara, especialmente nos casos em que as cotações da apólice não coincidirem perfeitamente com a tabela de pontuação.
- **Pontuação geral:** Nessa guia, as pontuações são resumidas; não é necessário alterar nada aqui.

4 Orientação geral sobre o uso da metodologia de avaliação de políticas de F&F

Esta seção fornece orientações gerais sobre como interpretar os diferentes critérios e tabelas de pontuação da Metodologia de Avaliação de Políticas de Florestas e Finanças (consulte a Table 41). Ele esclarece como os diferentes aspectos desempenham um papel na pontuação das declarações nas políticas das instituições financeiras.

4.1 Aplicação a fornecedores diretos e indiretos

Uma pontuação de 10 pontos só pode ser concedida a um critério se a política for muito clara quanto ao fato de que o critério é exigido da empresa financiada por ou na qual se investe, E também dos fornecedores diretos e indiretos da empresa. Se a política se referir a um padrão internacional que inclua o requisito (conforme indicado na Table 41 e na Table 42) e a instituição financeira acrescentar explicitamente que esse padrão também se aplica aos fornecedores diretos e indiretos da empresa, também poderão ser concedidos 10 pontos.

Se a instituição financeira aplicar um determinado requisito (ou um padrão internacional que inclua o requisito) somente à empresa que estiver financiando ou investindo, no máximo 7 pontos poderão ser concedidos.

Se a instituição financeira espera que as empresas “estejam cientes de seus riscos de sustentabilidade, incluindo aqueles em sua cadeia de fornecimento” ou que “influenciem sua cadeia de fornecimento para promover o desenvolvimento sustentável”, não podemos concluir que o critério seja aplicável também aos fornecedores diretos e indiretos da empresa. Isso significa que, no máximo, 7 pontos podem ser concedidos.

4.2 Redação das políticas

Muitos critérios (1 a 23 e 32 a 38) especificam o que a instituição financeira deve “exigir” das empresas que está financiando ou investindo. Entretanto, as instituições financeiras nem sempre usarão as mesmas palavras para expressar suas expectativas. Algumas dessas expressões podem ser vistas como equivalentes a “requerer”, outras são mais fracas, por exemplo, “solicitar”, “encorajar” ou “instar”. Quando as instituições financeiras formulam suas expectativas com essas formulações mais fracas, devem ser concedidas pontuações mais baixas.

Em alguns casos, entretanto, a fragilidade da redação pode ser compensada de alguma forma se a instituição financeira acrescentar um prazo razoável e relativamente curto à sua expectativa. Por exemplo, “solicitamos que as empresas obtenham a certificação RSPO em um ou dois anos”

Com base nessas considerações, as diretrizes a seguir podem ser usadas para interpretar as formulações usadas pelas instituições financeiras para expressar suas expectativas em relação às empresas que estão financiando ou investindo (critérios 1 a 23 e 32 a 38). Se a instituição financeira:

- “Requer”, “Espera” ou “Exige” o critério da empresa E de seus fornecedores diretos e indiretos e não faz exceções, 10 pontos podem ser concedidos. Esse também é o caso quando o atendimento ao critério (pela empresa e seus fornecedores) é formulado como uma “Pré-condição” ou quando o não atendimento ao critério (pela empresa e seus fornecedores) leva à “Exclusão”;
- “Requer”, “Espera” ou “Exige” o critério da empresa sem nenhuma exceção, 7 pontos podem ser concedidos. Esse também é o caso quando o atendimento ao critério pela empresa é formulado como uma “Pré-condição” ou quando o não atendimento ao critério pela empresa leva à “Exclusão”;
- “Requer”, “Espera” ou “Exige” o critério da empresa, com algumas exceções menores, 5 pontos podem ser concedidos. Esse também é o caso quando o atendimento ao critério pela empresa é formulado como uma “Pré-condição” com algumas exceções menores, ou se o não atendimento ao critério pela empresa levar à “Exclusão” com algumas exceções menores;
- “Insta” ou “Solicita” o critério da empresa e especifica um prazo razoável e relativamente curto, 5 pontos podem ser concedidos;
- “Insta” ou “Solicita” o critério da empresa sem um prazo razoável e relativamente curto, 3 pontos podem ser concedidos;
- “Incentiva” a empresa a cumprir o critério, 3 pontos podem ser concedidos.

4.3 Tipos de financiamentos e investimentos

4.3.1 Distinção geral entre políticas de financiamento e políticas de investimento

Muitos bancos estão apenas concedendo financiamentos a empresas, não estão ativos em investimentos. Nesse caso, pode-se presumir que os documentos de política dessas instituições financeiras se aplicam aos financiamentos (embora não necessariamente a todos os tipos de financiamentos, consulte a subseção 4.3.2).

Muitos investidores estão apenas investindo em empresas, não estão oferecendo financiamentos. Nesse caso, pode-se presumir que os documentos de política dessas instituições financeiras se aplicam aos investimentos.

Algumas instituições financeiras são ativas tanto em financiamentos quanto em investimentos. Em relação aos documentos de política de toda a empresa, como relatórios anuais, relatórios de sustentabilidade ou políticas anticorrupção, pode-se presumir que eles se aplicam tanto a financiamentos quanto a investimentos. Para outros documentos de política, como políticas setoriais, declarações de direitos humanos, etc., é mais difícil avaliar isso.

O principal critério para avaliar o escopo de tais documentos é ler o que a instituição financeira declara sobre o escopo da política, geralmente no título ou nos parágrafos introdutórios. As políticas de “gestão de patrimônio” e “private banking” também devem ser consideradas como “políticas de investimento”, pois essas atividades significam que o dinheiro coletado por um banco de clientes (ricos) é investido em ações e títulos.

Um critério secundário é a redação que a instituição financeira usa para descrever “empresas” no documento da apólice: “clientes” geralmente se refere a financiamentos, “investidas” a investimentos. Mas esteja ciente de que algumas instituições financeiras podem usar a expressão “clientes” em um documento de apólice, embora escrevam na introdução que a apólice também se aplica a seus investimentos. Essa declaração introdutória deve ser considerada como uma orientação.

Se um documento de política for aplicável a “financiamentos”, “investimentos” ou ambos, será necessário indicar na guia “Políticas” do formulário de avaliação. As políticas que se aplicam apenas a “financiamentos” não podem ser usadas para avaliar e pontuar os critérios listados em “Políticas de investimento” na guia “Avaliação de políticas” e vice-versa.

4.3.2 Escopo da política de financiamento limitado ao financiamento de projetos

É importante estar ciente de que os critérios/expectativas formulados nas “Políticas de financiamento” nem sempre são aplicáveis a todos os financiamentos. Isso pode ficar claro no título ou nos parágrafos introdutórios da política, quando ela limita seu escopo ao “financiamento de projetos”. Isso também pode ficar claro na forma como a instituição financeira formula seus critérios ou expectativas. Se a instituição financeira, por exemplo, falar sobre “transações de financiamento de projetos”, “transações em que os recursos são específicos do projeto” ou “transações em que o uso majoritário dos recursos é atribuído a atividades identificadas”, o escopo da política está claramente limitado a um tipo específico de financiamento (ou seja, financiamento de projetos).

Nesse caso, a pontuação máxima para o critério/critério para o qual a política é relevante é a seguinte:

- 5 pontos para papel e celulose, pois esse é o único setor de commodities com risco de desmatamento no qual o financiamento de projetos desempenha um papel importante;
- 3 pontos para todos os outros setores de commodities, pois o financiamento de projetos não desempenha um (grande) papel nesses setores.

4.3.3 Distinção entre clientes novos e existentes

Outra maneira pela qual alguns bancos limitam o escopo de suas políticas de financiamento é fazer uma distinção entre clientes novos e existentes. Para novos clientes, a expectativa pode ser formulada de forma mais forte, qualificando-se para 7 pontos, enquanto para clientes existentes a expectativa pode ser formulada de forma mais fraca, qualificando-se para 3 a 5 pontos. Nesse caso, concederemos a pontuação (mais baixa) com base em como a expectativa para os clientes existentes é formulada.

4.4 Operações internas da instituição financeira

Os critérios 1 a 23 e 32 a 38 da Metodologia de Avaliação da Política de Florestas e Finanças tratam do que a instituição financeira deve exigir das empresas que está financiando ou investindo. Para esses critérios, é irrelevante a forma como a instituição financeira lida com essas questões em suas próprias operações; isso nunca pode ser motivo para a concessão de pontos.

Somente os critérios 24 a 31 tratam das operações internas da própria instituição financeira. Com base em um documento de política aplicável a toda a instituição financeira, como um relatório anual, os mesmos pontos (0, 3, 5, 7 ou 10) podem ser preenchidos para os critérios 24-31 em todas as colunas de commodities, tanto em "Política de financiamento" quanto em "Política de investimento" - obviamente, apenas nas colunas indicadas em verde.

5 Padrões internacionais

Se a instituição financeira exigir que as empresas atendam a determinados padrões internos, esse requisito também poderá ser qualificado para pontuação, pois alguns padrões internacionais incluem alguns dos critérios da Metodologia de Avaliação de Políticas de Florestas e Finanças. Esta seção explica isso com mais detalhes.

5.1 Padrões considerados

Os seguintes padrões são considerados para pontuação:

- Diretrizes Voluntárias da CBD sobre Avaliações de Impacto com Inclusão da Biodiversidade;
- Código Internacional de Conduta sobre Distribuição e Uso de Pesticidas;
- Diretrizes Voluntárias da FAO sobre a Governança Responsável da Posse de Terra, Pesca e Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (VGGT);
- Sistema de Certificação de Manejo Florestal;
- Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;
- Convenção da OIT sobre Saúde e Segurança Ocupacional;
- Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
- Padrões de desempenho da Corporação Financeira Internacional;
- Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais;
- Sistema de certificação da Mesa Redonda sobre Soja Responsável (RTRS);
- Sistema de certificação da Mesa Redonda sobre Óleo de Palma Sustentável (RSPO);
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Pacto Internacional das Nações Unidas sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ICESCR);
- Princípios de empoderamento das mulheres.

5.2 Redação necessária

Se um critério for incluído em um padrão e se a instituição financeira declarar explicitamente que espera que as empresas cumpram esse padrão, a instituição financeira poderá receber pontos por

esse critério. No máximo 7 pontos podem ser concedidos, pois esses padrões internacionais e sistemas de certificação só se aplicam à empresa que a instituição financeira está financiando ou investindo, e não aos seus fornecedores.

A instituição financeira deve expressar claramente a expectativa de que a empresa atenda ao padrão internacional, conforme explicado em mais detalhes na seção 4.2:

- Se a instituição financeira “Exigir”, “Esperar”, “Estabelecer como condição” ou “Exigir” que as empresas que ela está financiando ou investindo “Cumpram”, “Sigam”, “Respeitem”, “Aderem” ou “Sejam certificadas” por esse padrão internacional, 7 pontos poderão ser concedidos para os critérios incluídos nesse padrão. Além disso, se esse requisito puder ser alcançado em um prazo curto e razoável (no máximo 2 anos);
- Se a própria instituição financeira “Adota”, “É membro de”, “Apoia”, “Segue” ou “Adere a” um determinado padrão internacional, nenhuma pontuação poderá ser concedida;
- Se a instituição financeira espera que as empresas “sejam membros” de um sistema de certificação ou “apoiem” outro padrão internacional, nenhuma pontuação poderá ser concedida.

Algumas instituições financeiras exigem que as empresas sejam certificadas por um dos sistemas de certificação listados na seção 5.1 OU por outro sistema de certificação mais fraco, por exemplo, “RSPO ou ISPO”, “FSC ou PEFC” e “RTRS ou um sistema comparável”. Nesses casos, aplica-se a mesma orientação mencionada acima, mas a pontuação máxima é 5. Se a instituição financeira exigir apenas um sistema de certificação mais fraco, nenhuma pontuação poderá ser concedida.

5.3 Quais critérios são cobertos por cada padrão

Uma pontuação (de 7 ou 5 pontos) só pode ser concedida para critérios que sejam abordados adequadamente na norma ou no sistema de certificação. Table 41 indica, para cada critério, quais são os padrões internacionais que o abrangem. Table 42 resume os critérios incluídos em alguns dos padrões internacionais mais importantes.

6 Orientação por critério

Table 41 fornece orientação específica para a pontuação de cada critério, indicando quais padrões internacionais podem ser elegíveis para pontuação. Essa tabela será atualizada quando for adquirida mais experiência com a aplicação da Metodologia de Avaliação de Políticas de Florestas e Finanças.

Table 41 Critérios da Forests & Finance para avaliação de políticas agrupados por categoria

Critério	Pontuação	Orientações
1 As empresas e seus fornecedores devem se comprometer com o desmatamento zero e com a não conversão de florestas naturais e ecossistemas.	0	A instituição financeira não tem política de proteção de ecossistemas naturais.
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção dos ecossistemas naturais, mas esse compromisso não é muito específico quanto ao que se espera das empresas.
	5	A instituição financeira exige que as empresas não contribuam para a conversão ou degradação de ecossistemas naturais, mas a política faz exceções (por exemplo, para formas menores de degradação) ou não definiu uma data limite ou definiu uma data limite não confiável.
		Exigir que as empresas respeitem o Padrão de Desempenho 6 da IFC (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos) qualifica para 7 pontos para todas as commodities
		Exigir que as empresas tenham uma política de não desmatamento, não exploração de turfa e não exploração (NDPE) qualifica para 7 pontos para todas as commodities

Critério	Pontuação	Orientações
	<p>7 A instituição financeira exige explicitamente que as empresas não contribuam para a conversão ou degradação de ecossistemas naturais (após uma data limite confiável) ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p> <p>10. A instituição financeira exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos não contribuam para a conversão ou degradação de ecossistemas naturais (após uma data limite confiável).</p>	<p>A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja</p> <p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma.</p>
<p>2 As empresas e seus fornecedores não devem drenar nem degradar áreas úmidas e turfeiras.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política de proteção de zonas úmidas e turfeiras.</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção de áreas úmidas e turfeiras, mas esse compromisso não é muito específico quanto ao que se espera das empresas.</p> <p>5 A instituição financeira tem uma política sobre a proteção de áreas úmidas e/ou turfeiras, mas a política faz exceções (por exemplo, para formas menores de degradação) ou estabeleceu uma data limite não confiável ou não menciona explicitamente áreas úmidas ou turfeiras.</p> <p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas protejam todas as áreas úmidas e turfeiras em qualquer profundidade (após uma data limite confiável), ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p> <p>10. A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos protejam todas as áreas úmidas e turfeiras em qualquer profundidade (após uma data limite confiável).</p>	<p>Exigir que as empresas respeitem o Padrão de Desempenho 6 da IFC (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos) qualifica para 7 pontos para todas as commodities</p> <p>A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja</p> <p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma</p> <p>Exigir que as empresas tenham uma política de não desmatamento, não exploração de turfa e não exploração (NDPE) qualifica para 7 pontos para todas as commodities.</p>
<p>3 As empresas e seus fornecedores não devem converter nem degradar áreas florestais de alto estoque de carbono (high carbon stock, HCS).</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política de proteção de áreas de floresta com alto estoque de carbono (HCS).</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção de áreas florestais com alto estoque de carbono (HCS), mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p> <p>5 A instituição financeira tem uma política sobre a proteção de áreas florestais com alto estoque de carbono (HCS), mas a política faz exceções (por exemplo, para formas menores de degradação) ou definiu uma data limite não confiável ou nenhuma data limite.</p> <p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente a aplicação da Abordagem de Alto Estoque de Carbono para proteger todas as áreas florestais com Alto Estoque de Carbono (HCS) (após uma data limite confiável) em países com uma interpretação nacional do HCS.</p>	<p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma</p> <p>Exigir que as empresas tenham uma política de não desmatamento, não exploração de turfa e não exploração (NDPE) qualifica para 7 pontos para todas as commodities.</p>

Critério	Pontuação	Orientações
	<p>10. A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente a aplicação da Abordagem de Alto Estoque de Carbono pela empresa e seus fornecedores diretos e indiretos para proteger todas as áreas florestais com Alto Estoque de Carbono (HCS) (após uma data limite confiável) em países com uma interpretação nacional do HCS.</p>	
<p>4 As empresas e seus fornecedores não devem operar ou causar impactos negativos em áreas protegidas.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política de proteção de áreas protegidas.</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção das áreas protegidas, mas a política não é muito específica sobre o que se espera das empresas.</p> <p>5 A instituição financeira tem uma política sobre a proteção de áreas protegidas, mas a política faz exceções (por exemplo, para impactos menores) ou não inclui todos os tipos de áreas protegidas.</p> <p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente a proteção de todas as áreas protegidas ou exige a adoção de padrões internacionais que incluem essa exigência.</p> <p>10. A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente a proteção de todas as áreas protegidas pela empresa e seus fornecedores diretos e indiretos.</p>	<p>Exigir que as empresas respeitem o Padrão de Desempenho 6 da IFC (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos) qualifica para 7 pontos para todas as commodities</p> <p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose.</p>
<p>5 As empresas e seus fornecedores devem identificar e proteger as áreas de Alto Valor de Conservação (AVC) sob sua gestão.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política de identificação e proteção de áreas de Alto Valor de Conservação (AVC).</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com a identificação e proteção de áreas de Alto Valor de Conservação (AVC), mas a política não é muito específica sobre o que se espera das empresas.</p> <p>5 A instituição financeira tem uma política de identificação e proteção de áreas de Alto Valor de Conservação (AVC), mas a política faz exceções, por exemplo, para impactos menores ou para determinadas regiões.</p> <p>7 A instituição financeira tem uma política que torna explícito que áreas de Alto Valor de Conservação (AVC) precisam ser identificadas e protegidas ou exige a adoção a padrões internacionais que incluam esta exigência.</p> <p>10. A instituição financeira tem uma política que explicita que as áreas de Alto Valor de Conservação (AVC) precisam ser identificadas e protegidas pela empresa e por seus fornecedores diretos e indiretos.</p>	<p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma</p> <p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose</p> <p>Exigir que as empresas respeitem o Padrão de Desempenho 6 da IFC (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos) qualifica para 7 pontos para todas as commodities</p> <p>A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja</p> <p>Exigir que as empresas tenham uma política de não desmatamento, não exploração de turfa e não exploração (NDPE) qualifica para 7 pontos para todas as commodities</p>
<p>6 As empresas e seus fornecedores não devem usar fogo para atividades de limpeza de terras e combate a incêndios.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política sobre o uso de fogo para limpeza de terras.</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral de evitar o uso de queimadas para a supressão de vegetação, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p>	<p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 7.11 da RSPO</p> <p>Exigir que as empresas tenham uma política de não desmatamento, não exploração de turfa e não exploração</p>

Critério	Pontuação	Orientações
	<p>5 A instituição financeira tem uma política sobre o uso de queimadas para a supressão de vegetação, mas a política faz exceções além do que pode ser razoavelmente permitido, por exemplo, para pequenas queimadas, ou não menciona a obrigação de combater incêndios quando eles ocorrem.</p> <p>7 A instituição financeira tem uma política que proíbe categoricamente o uso de queimadas para a supressão de vegetação, exige o não estabelecimento de plantações em áreas propensas a incêndios e inclui a obrigação de combater incêndios, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluem essa proibição. Exceções razoáveis podem ser permitidas.</p> <p>10. A instituição financeira tem uma política que proíbe categoricamente o uso de queimadas para supressão de vegetação, exige o não estabelecimento de plantações em áreas propensas a incêndios e inclui a obrigação de combater incêndios, tanto para a empresa quanto para seus fornecedores diretos e indiretos. Exceções razoáveis podem ser permitidas.</p>	(NDPE) qualifica para 7 pontos para todas as commodities.
<p>7 As empresas e seus fornecedores devem minimizar seus impactos nos níveis de águas subterrâneas e na qualidade da água.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política sobre escassez e qualidade da água.</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral de preservar os níveis e/ou a qualidade da água, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p> <p>5 A instituição financeira tem uma política sobre escassez de água ou sobre qualidade da água.</p> <p>7 A instituição financeira deixa claro que as empresas devem tomar medidas concretas para minimizar seus impactos nos níveis das águas subterrâneas e na qualidade da água.</p> <p>10. A instituição financeira deixa claro que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos devem tomar medidas concretas para minimizar seus impactos sobre os níveis das águas subterrâneas e a qualidade da água.</p>	<p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 7.8 da RSPO</p> <p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose</p> <p>A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.</p>
<p>8 As empresas e seus fornecedores não devem colher, nem comercializar, espécies ameaçadas de extinção e devem proteger os habitats</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política de proteção de espécies ameaçadas de extinção.</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção de espécies ameaçadas de extinção, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p>	<p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 7.6 da RSPO</p> <p>Exigir que as empresas respeitem o Padrão de Desempenho 6 da IFC (Conservação da Biodiversidade e Gestão</p>

Critério	Pontuação	Orientações
das espécies ameaçadas.	5 A instituição financeira tem uma política de proteção de espécies ameaçadas de extinção, mas a política abrange apenas o comércio e não a proteção do habitat (ou vice-versa) ou faz exceções, por exemplo, para impactos menores.	Sustentável de Recursos Naturais Vivos) qualifica para 7 pontos para todas as commodities
	7 A instituição financeira tem uma política que torna explícito que as espécies ameaçadas e seus habitats precisam ser protegidos ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esta exigência.	A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose
	10. A instituição financeira tem uma política que explicita que as espécies ameaçadas de extinção e seus habitats precisam ser protegidos pela empresa e por seus fornecedores diretos e indiretos.	A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.
9 As empresas e seus fornecedores não devem usar nem introduzir espécies geneticamente modificadas ou espécies exóticas de natureza diferente no meio ambiente.	0 A instituição financeira não tem política sobre a introdução de espécies geneticamente modificadas ou espécies exóticas invasoras.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 7.1.2 da RSPO
	3 A instituição financeira assume um compromisso geral de evitar a introdução de espécies geneticamente modificadas ou espécies exóticas invasoras, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	Exigir que as empresas respeitem o Padrão de Desempenho 6 da IFC (Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos) qualifica para 7 pontos para todas as commodities
	5 A instituição financeira tem uma política sobre a introdução de espécies geneticamente modificadas ou espécies exóticas invasoras, mas a política abrange apenas espécies geneticamente modificadas e não espécies externas invasoras (ou vice-versa), ou faz exceções (por exemplo, para fornecedores diretos e indiretos ou para espécies que já são amplamente utilizadas).	A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose.
	7 A instituição financeira tem uma política que torna explícito que a introdução e o uso de espécies geneticamente modificadas ou espécies externas invasoras não são permitidos e a instituição financeira exige o cumprimento de padrões internacionais que incluam esta proibição.	
	10. A instituição financeira tem uma política que explicita que a introdução e o uso de espécies geneticamente modificadas e espécies externas invasoras não são permitidos pela empresa e por seus fornecedores diretos e indiretos.	
10 As empresas e seus fornecedores devem minimizar ou eliminar o uso de pesticidas.	0 A instituição financeira não tem política de uso de pesticidas.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 7.2 da RSPO
	3 A instituição financeira assume um compromisso geral de minimizar o uso de pesticidas, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	Exigir que as empresas respeitem o Código de Conduta Internacional da FAO Código Internacional de Conduta sobre Distribuição e Uso de Pesticidas ou o Padrão de Desempenho 3 da IFC (Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição) qualifica para 7 pontos para todas as commodities
	5 A instituição financeira tem uma política sobre o uso de pesticidas, mas a política faz exceções, por exemplo, para determinados tipos de pesticidas, ou a política não busca a eliminação sempre que possível.	

Critério	Pontuação	Orientações
	<p>7 A instituição financeira tem uma política que explicita que o uso de todos os pesticidas precisa ser minimizado e eliminado sempre que possível, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p> <p>10. A instituição financeira tem uma política que explicita que o uso de todos os pesticidas precisa ser minimizado e eliminado, quando possível, pela empresa e por seus fornecedores diretos e indiretos.</p>	A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose.
<p>11 As empresas e seus fornecedores devem minimizar a poluição causada por suas fábricas e outras operações.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política sobre poluição.</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral de minimizar a poluição, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p> <p>5 A instituição financeira tem uma política para minimizar a poluição, mas essa política não menciona todas as formas de poluição (ar, solo e água) ou faz exceções, por exemplo, para determinados tipos de poluição ou tecnologias.</p> <p>7 A instituição financeira tem uma política que explicita que todas as formas de poluição precisam ser minimizadas com as melhores tecnologias disponíveis, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p> <p>10. A instituição financeira tem uma política que deixa explícito que todas as formas de poluição precisam ser minimizadas com as melhores tecnologias disponíveis, pela empresa e seus fornecedores diretos e indiretos.</p>	
<p>12 As empresas e os seus fornecedores devem divulgar metas e planos de transição confiáveis para mitigar suas emissões de GEE.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem política sobre as emissões de GEE das empresas que financia ou nas quais investe.</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral de que as empresas que financia ou nas quais investe devem mitigar suas emissões de GEE, mas a política não é muito específica sobre o que se espera das empresas.</p> <p>5 A instituição financeira exige que as empresas que financia ou investe façam e mitiguem suas emissões de GEE, mas a instituição financeira não exige um plano de transição alinhado a 1,5°C com metas de curto, médio e longo prazo baseadas em uma metodologia confiável.</p> <p>7 A instituição financeira exige que as empresas que financia ou nas quais investe façam e mitiguem suas emissões de GEE e desenvolvam um plano de transição alinhado a 1,5°C com metas de curto, médio e longo prazo baseadas em uma metodologia confiável, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p> <p>10. A instituição financeira exige que as empresas que financia ou nas quais investe, bem como seus fornecedores diretos e indiretos, façam e</p>	

Critério	Pontuação		Orientações
		mitiguem suas emissões de GEE e desenvolvam um plano de transição alinhado a 1,5 C com metas de curto, médio e longo prazo baseadas em uma metodologia confiável.	
13 As empresas e seus fornecedores devem respeitar o direito dos povos indígenas de ceder ou negar o CLPI sempre que suas operações planejadas os afetarem.	0	A instituição financeira não tem política baseada no princípio do CLPI.	Esteja ciente de que as instituições financeiras norte-americanas podem usar os termos “povos nativos” e “comunidades das Primeiras Nações” para se referir aos povos indígenas. A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com o princípio do CLPI para os povos indígenas, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	
	5	A instituição financeira exige que as empresas respeitem o direito dos povos indígenas de dar ou negar CLPI se puderem ser afetados pelas operações planejadas, mas a instituição financeira não fornece detalhes sobre os procedimentos a serem seguidos.	Exigir que as empresas respeitem a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas ou a Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais ou as Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Posse de Terra, Pesca e Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (VGGT) ou o Padrão de Desempenho 7 da IFC (Povos Indígenas) qualifica para 7 pontos para todas as commodities A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose
	7	A instituição financeira exige que as empresas respeitem o direito dos povos indígenas de ceder ou negar o CLPI de todos os povos indígenas sempre que suas operações planejadas os afetarem, ou se exige a adoção de padrões internacionais que incluam esta exigência. A instituição financeira também esclarece como as empresas devem cumprir os direitos do CLPI, como devem coprojetar e documentar os procedimentos do CLPI e quais são as melhores práticas que devem ser seguidas nos setores com risco de desmatamento.	
	10.	A instituição financeira exige que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos respeitem o direito dos povos indígenas de dar ou negar CLPI de todos os povos indígenas, caso possam ser afetados pelas operações planejadas. A instituição financeira também esclarece como as empresas devem cumprir os direitos do CLPI, como devem coprojetar e documentar os procedimentos do CLPI e quais são as melhores práticas que devem ser seguidas nos setores com risco de desmatamento.	
14 As empresas e seus fornecedores devem respeitar o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários à terra de ceder ou negar o CLPI sempre que suas operações planejadas as afetarem.	0	A instituição financeira não tem política sobre os direitos dos usuários da terra com direitos consuetudinários da terra (exceto povos indígenas).	Esteja ciente de que, quando as instituições financeiras (e outras) mencionam o CLPI, isso geralmente ocorre apenas no contexto de povos indígenas e NÃO de outras comunidades com direitos consuetudinários à terra. As pontuações para esse critério só podem ser concedidas se a política mencionar explicitamente as comunidades com direitos consuetudinários à terra.
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com o princípio do CLPI para usuários de terras com direitos consuetudinários (que não sejam povos indígenas), mas a política não é muito específica sobre o que se espera das empresas.	
	5	A instituição financeira exige que as empresas respeitem o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários sobre a terra (que não sejam povos indígenas) de dar ou negar o CLPI caso possam ser afetadas por operações planejadas, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito, mas a instituição financeira não fornece detalhes sobre os procedimentos a serem seguidos.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.

Critério	Pontuação	Orientações
	<p>7 A instituição financeira exige que as empresas respeitem o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários sobre a terra de dar ou negar CLPI de todos os usuários da terra com direitos consuetudinários sobre a terra (que não sejam povos indígenas) que possam ser afetados pelas operações planejadas. A instituição financeira também esclarece como as empresas devem cumprir os direitos do CLPI, como devem coprojetar e documentar os procedimentos do CLPI e quais são as melhores práticas que devem ser seguidas nos setores com risco de desmatamento.</p> <p>10. A instituição financeira exige que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos respeitem o direito de todas as comunidades com direitos consuetudinários sobre a terra de dar ou negar CLPI de todos os usuários da terra com direitos consuetudinários sobre a terra (que não sejam povos indígenas) que possam ser afetados pelas operações planejadas. A instituição financeira também esclarece como as empresas devem cumprir os direitos do CLPI, como devem coprojetar e documentar os procedimentos do CLPI e quais são as melhores práticas que devem ser seguidas nos setores com risco de desmatamento.</p>	
<p>15 As empresas e seus fornecedores devem estabelecer processos de auditoria (due diligence) de direitos humanos e sistemas de monitoramento.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem uma política de proteção dos direitos humanos por parte das empresas que financia ou nas quais investe.</p> <p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção dos direitos humanos, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p> <p>5 A instituição financeira formula requisitos para que as empresas protejam os direitos humanos, sem exigir explicitamente que as empresas estabeleçam processos de auditoria (due diligence) e sistemas de monitoramento de direitos humanos.</p> <p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas estabeleçam processos de auditoria (due diligence) e sistemas de monitoramento de direitos humanos, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p> <p>10. A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos estabeleçam processos de auditoria e sistemas de monitoramento de direitos humanos.</p>	<p>Exigir que as empresas respeitem os Princípios Orientadores da ONU ou as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais ou o Pacto Global da ONU ou o Padrão de Desempenho 1 da IFC (Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais) qualifica para 7 pontos para todas as commodities</p> <p>Exigir que as empresas tenham uma política de não desmatamento, não exploração de turfa e não exploração (NDPE) qualifica para 7 pontos para todas as commodities.</p>
<p>16</p>	<p>0 A instituição financeira não tem uma política de proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades por parte das empresas que financia ou nas quais investe.</p>	<p>Exigir que as empresas respeitem o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ICESCR) as qualificam para 7 pontos para todas as commodities</p>

Critério	Pontuação	Orientações
<p>As empresas e seus fornecedores devem respeitar os direitos sociais, econômicos e culturais mais amplos das comunidades afetadas por suas operações, incluindo o direito à saúde e o direito a um padrão de vida adequado.</p>	<p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p>	<p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose.</p>
	<p>5 A instituição financeira tem uma política que formula requisitos para que as empresas protejam os direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades, mas apenas alguns direitos são mencionados ou são feitas exceções.</p>	
	<p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas respeitem todos os direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades afetadas por suas operações, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência.</p>	
	<p>10. A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos respeitem os direitos econômicos, sociais e culturais das comunidades afetadas por suas operações, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p>	
<p>17 As empresas e seus fornecedores devem se comprometer com a resolução de denúncias e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem uma política de acesso a recursos.</p>	<p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 4.2 da RSPO</p>
	<p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com o acesso a recursos, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p>	<p>Exigir que as empresas respeitem os Princípios Orientadores da ONU ou as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais ou o Pacto Global da ONU ou o Padrão de Desempenho 1 da IFC (Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais) qualifica para 7 pontos para todas as commodities</p>
	<p>5 A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas forneçam acesso a recursos, sem exigir explicitamente que se comprometam com a resolução de reclamações e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo.</p>	<p>A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja</p>
	<p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas se comprometam com a resolução de reclamações e disputas por meio de um processo aberto, transparente e consultivo, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p>	<p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose</p>
<p>18 As empresas e seus fornecedores devem manter tolerância zero em relação à violência e à criminalização de defensores de terras, defensores do meio</p>	<p>0 A instituição financeira não tem uma política sobre defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos.</p>	<p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 4.1 da RSPO.</p>
	<p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral de proteger os defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p>	

Critério	Pontuação		Orientações
ambiente e de direitos humanos.	5	A instituição financeira exige que as empresas protejam os defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos, sem exigir explicitamente tolerância zero.	
	7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas mantenham tolerância zero em relação à violência e à criminalização de defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência.	
	10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos mantenham tolerância zero em relação à violência e à criminalização de defensores da terra, do meio ambiente e dos direitos humanos.	
19 As empresas e seus fornecedores não devem se envolver em trabalho forçado nem trabalho infantil.	0	A instituição financeira não tem uma política sobre trabalho forçado nem trabalho infantil.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 6.4 e 6.6 da RSPO
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral contra o trabalho forçado e o trabalho infantil, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose
	5	A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas não utilizem trabalho forçado nem trabalho infantil.	Exigir que as empresas respeitem as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais ou o Pacto Global da ONU ou o Padrão de Desempenho 2 da IFC (Condições de Trabalho e Emprego) ou a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho qualifica para 7 pontos para todas as commodities
	7	A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas não façam uso de trabalho forçado nem de trabalho infantil, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.	
	10.	A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos não façam uso de trabalho forçado nem trabalho infantil em suas operações e em suas cadeias de fornecimento.	A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.
20 As empresas e seus fornecedores devem defender os direitos à liberdade de associação, negociação coletiva e de eliminação da discriminação.	0	A instituição financeira não tem uma política sobre os direitos de liberdade de associação, negociação coletiva e não discriminação.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 6.3 da RSPO
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com os direitos de liberdade de associação, negociação coletiva e não discriminação, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose
	5	A instituição financeira exige que as empresas respeitem os direitos trabalhistas, mas essa política não menciona explicitamente o direito à liberdade de associação e/ou o direito à negociação coletiva e/ou o direito a não discriminação.	

Critério	Pontuação		Orientações
	7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas defendam os direitos de liberdade de associação, negociação coletiva e não discriminação, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.	Exigir que as empresas respeitem as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais ou o Pacto Global da ONU ou o Padrão de Desempenho 2 da IFC (Condições de Trabalho e Emprego) ou a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho qualifica para 7 pontos para todas as commodities. A exigência da Certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.
	10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos defendam os direitos à liberdade de associação, à negociação coletiva e a não discriminação.	
21	0	A instituição financeira não tem uma política sobre salários dignos.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 6.5 da RSPO A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose.
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com salários dignos, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	
	5	A instituição financeira exige que as empresas paguem salários dignos, mas não esclarece que isso precisa ser feito em uma semana de trabalho padrão ou que a instituição financeira faz outras exceções.	
	7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas paguem um salário digno em uma semana de trabalho padrão, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.	
	10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos paguem um salário digno em uma semana de trabalho padrão.	
22	0	A instituição financeira não tem uma política de segurança e saúde ocupacional nas empresas que financia ou nas quais investe.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 6.7 da RSPO. A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose Exigir que as empresas respeitem as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais ou a Convenção da OIT sobre Saúde e Segurança Ocupacional ou o Padrão de Desempenho 2 da IFC (Condições de Trabalho e Emprego) qualifica para 7 pontos para todas as commodities A exigência da Certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a segurança e a saúde ocupacional, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	
	5	A instituição financeira exige que as empresas garantam a segurança e a saúde ocupacional, mas se concentra em uma área específica de segurança e saúde ocupacional ou faz algumas exceções.	
	7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas protejam a segurança e a saúde de seus trabalhadores em todos os aspectos, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.	
	10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos protejam a segurança e a saúde de seus funcionários em todos os aspectos.	

Critério	Pontuação		Orientações
<p>23 As empresas e seus fornecedores devem ter uma política de tolerância zero contra todas as formas de discriminação e violência baseadas em gênero.</p>	0	A instituição financeira não tem uma política sobre discriminação baseada em gênero.	<p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 6.1.5 da RSPO</p>
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral contra a discriminação baseada em gênero, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	
	5	A instituição financeira exige que as empresas se abstenham de discriminação baseada em gênero, mas essa política não inclui todos os tipos de discriminação baseada em gênero.	<p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose.</p>
	7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas tenham uma política de tolerância zero sensível ao gênero em relação a todas as formas de discriminação baseada no gênero, inclusive danos psicológicos e assédio e violência verbal, física e sexual. Ou requer a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência.	
	10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos tenham uma política de tolerância zero sensível ao gênero em relação a todas as formas de discriminação baseada no gênero, inclusive danos psicológicos e assédio e violência verbal, física e sexual.	
<p>24 A instituição financeira integrou objetivos de sustentabilidade em sua estrutura de governança.</p>	0	A instituição financeira não tem objetivos de sustentabilidade.	<p>10 pontos só podem ser atribuídos quando os objetivos e riscos de sustentabilidade forem atribuídos a um membro específico da diretoria.</p>
	3	A instituição financeira tem objetivos de sustentabilidade, mas não deixa claro como esses objetivos estão integrados em sua estrutura de governança.	
	5	A instituição financeira realizou pelo menos uma das três etapas a seguir: formulou objetivos estratégicos de sustentabilidade e/ou atribuiu responsabilidade pela supervisão dos objetivos de sustentabilidade e riscos a um membro do Conselho e/ou integrou metas e incentivos claros de sustentabilidade na estrutura de remuneração de seus funcionários.	
	7	A instituição financeira tomou duas das três medidas a seguir: formulou objetivos estratégicos de sustentabilidade, atribuiu responsabilidade pela supervisão dos objetivos de sustentabilidade e riscos a um membro do Conselho e integrou metas e incentivos claros de sustentabilidade na estrutura de remuneração de seus funcionários.	
	10.	A instituição financeira tomou todas as três medidas a seguir: formulou objetivos estratégicos de sustentabilidade, atribuiu responsabilidade pela supervisão dos objetivos de sustentabilidade e riscos a um membro do Conselho e integrou metas e incentivos claros de sustentabilidade na estrutura de remuneração de seus funcionários.	
<p>25</p>	0	A instituição financeira não divulga como suas políticas de ESG são implementadas.	<p>Ações importantes nesse sentido são:</p>

Critério	Pontuação		Orientações
<p>A instituição financeira é transparente sobre as ações por meio das quais suas políticas de ESG são implementadas e aplicadas.</p>	3	A instituição financeira divulga uma descrição geral da implementação de suas políticas de ESG, mas não detalha nenhuma das ações importantes (veja a próxima coluna).	<ul style="list-style-type: none"> ● comunicar claramente suas expectativas de sustentabilidade às empresas com risco de desmatamento e ao público em geral; ● avaliar todas as empresas com risco de desmatamento regularmente por meio de um sistema de monitoramento de ecossistema natural confiável e transparente; ● excluir empresas de financiamentos e investimentos sempre que elas ou seus fornecedores diretos e indiretos estiverem sistematicamente envolvidos no desmatamento e nos impactos prejudiciais relacionados, e as perspectivas de melhoria forem baixas; ● envolver-se com empresas com risco de desmatamento para concluir planos de ação corretiva com prazo determinado que proíbam a conversão e degradação de florestas de suas operações e cadeias de abastecimento, com os quais as empresas se comprometem; ● formalizar acordos firmados com empresas com risco de desmatamento em cláusulas de contratos de empréstimos; ● monitorar o progresso das empresas com a implementação dos planos de ação acordados por meio de sistemas de verificação independentes e confiáveis; ● incentivar outras medidas, fornecendo empréstimos vinculados ao desempenho de sustentabilidade; ● votar em resoluções de acionistas relacionadas ao desmatamento e votar contra conselheiros que se recusarem a agir; e ● tomar iniciativas coletivas com pares, ONGs, governos nacionais e locais e outras partes interessadas para convocar coletivamente os atores corporativos e governos para prevenir, cessar e remediar o desmatamento e seus efeitos.
	5	A instituição financeira divulga uma descrição da implementação de suas políticas de ESG, na qual ela elabora de uma a três ações importantes (veja a próxima coluna).	
	7	A instituição financeira divulga uma descrição da implementação de suas políticas de ESG, na qual elabora pelo menos quatro ações importantes (veja a próxima coluna).	
	10	A instituição financeira divulga uma descrição da implementação de suas políticas de ESG, na qual elabora pelo menos quatro ações importantes (veja a próxima coluna) e fornece detalhes sobre como essas ações influenciam as empresas em setores de risco de desmatamento.	
<p>26 A instituição financeira aplica suas políticas de ESG a todo o grupo empresarial ao qual sua cliente ou empresa investida pertence.</p>	0	A instituição financeira não tem políticas de ESG.	<p>Esteja ciente de que esse critério não se refere ao grupo corporativo da própria instituição financeira. Trata-se de aplicar as políticas da instituição financeira não apenas ao cliente que está financiando ou à empresa investida, mas também às suas controladoras, empresas irmãs, afiliadas, etc.</p>
	3	A instituição financeira tem políticas de ESG, mas não especifica o que essas políticas significam para todo o grupo empresarial ao qual pertence o cliente ou a empresa investida.	
	5	A instituição financeira menciona em uma de suas políticas de ESG que a política também se aplica a todo o grupo empresarial ao qual pertence o cliente ou a empresa investida.	

Critério	Pontuação		Orientações
	7	A instituição financeira esclarece que todas as suas políticas de ESG também se aplicam a todo o grupo empresarial ao qual pertence o cliente ou a empresa investida.	
	10.	A instituição financeira esclarece que todas as suas políticas de ESG também se aplicam a todo o grupo empresarial ao qual pertence o cliente ou a empresa investida, esclarecendo como esse grupo empresarial é identificado.	
27 A instituição financeira é transparente em seus investimentos e financiamentos em setores com risco de desmatamento.	0	A instituição financeira não publica um detalhamento setorial de seus investimentos e financiamentos.	
	3	A instituição financeira publica um detalhamento setorial de seus investimentos e financiamentos, mas esse detalhamento não é satisfatório para obter uma boa indicação da exposição a setores de commodities com risco de desmatamento.	
	5	A instituição financeira publica um detalhamento de sua carteira por região, tamanho e setor, o que é satisfatório para obter uma boa indicação da exposição a setores de commodities com risco de desmatamento.	
	7	A instituição financeira publica os nomes das empresas ativas em setores de commodities com risco de desmatamento para as quais está fornecendo financiamento ou nas quais está investindo.	
	10.	A instituição financeira publica os nomes das empresas ativas em setores de commodities com risco de desmatamento para as quais está fornecendo financiamento ou nas quais está investindo, juntamente com avaliações de como essas empresas cumprem as políticas de ESG da instituição financeira.	
28 A instituição financeira divulga suas emissões de GEE financiadas relacionadas à Agricultura, Silvicultura e Outros Usos do Solo.	0	A instituição financeira não divulga nenhum dado sobre suas emissões financiadas.	
	3	A instituição financeira divulga dados sobre suas emissões financiadas, mas não fornece números desagregados para as emissões de Agricultura, Silvicultura e Uso da Terra (AFOLU).	
	5	A instituição financeira divulga dados sobre suas emissões AFOLU financiadas, que são reduzidos porque a instituição financeira comprou compensações de carbono.	
	7	A instituição financeira divulga dados sobre suas emissões AFOLU financiadas e exclui explicitamente a compra de compensações de carbono para compensar suas emissões financiadas.	

Critério	Pontuação		Orientações
	10.	A instituição financeira divulga dados sobre suas emissões AFOLU financiadas e exclui explicitamente a compra de compensações de carbono para compensar suas emissões financiadas. As emissões de AFOLU são ainda mais detalhadas em dados específicos do setor para as commodities com risco de desmatamento às quais a instituição financeira tem exposição significativa.	
29 A instituição financeira divulga metas e um plano de transição confiável para mitigar as emissões de GEE da Agricultura, Silvicultura e Uso do Solo em toda a sua carteira.	0	A instituição financeira não divulga metas nem planos de transição para reduzir suas emissões financiadas.	
	3	A instituição financeira divulga metas para reduzir as emissões financiadas, mas não tem uma meta desagregada para as emissões de Agricultura, Silvicultura e Uso da Terra (AFOLU).	
	5	A instituição financeira divulga uma meta específica para reduzir suas emissões provenientes da agricultura, silvicultura e uso da terra (AFOLU), mas essa meta não é aprofundada em um plano de transição com metas de curto, médio e longo prazo, e com uma descrição clara dos instrumentos e ações.	
	7	A instituição financeira divulga um plano de transição com metas de curto, médio e longo prazo para reduzir suas emissões de Agricultura, Florestas e Uso da Terra (AFOLU), mas esse plano de transição depende parcialmente de compensações de carbono para reduzir as emissões financiadas ou não cobre as emissões de escopo 3 ou não tem metas específicas para setores com risco de desmatamento aos quais a instituição financeira tem exposição significativa.	
	10.	A instituição financeira divulga um plano de transição com metas de curto, médio e longo prazo para reduzir suas emissões de Agricultura, Florestas e Uso da Terra (AFOLU). Esse plano de transição não depende de compensações de carbono para reduzir as emissões financiadas, cobre as emissões de escopo 3 e tem metas específicas para setores com risco de desmatamento aos quais a instituição financeira tem exposição significativa.	
30 A instituição financeira é transparente em relação às suas interações com empresas nos setores de alto risco de desmatamento.	0	A instituição financeira não é transparente sobre seu envolvimento com as empresas.	Os setores com risco de desmatamento são: carne bovina, óleo de palma, papel e celulose, borracha, soja e madeira. A transparência só é exigida para os setores nos quais a instituição financeira realmente investe, conforme mostrado na guia “Financing & investments” (Financiamento e investimentos) da ferramenta.
	3	A instituição financeira fornece algumas informações sobre seus compromissos com empresas, mas isso não inclui informação alguma sobre qualquer empresa que opere em um setor com risco de desmatamento.	
	5	A instituição financeira fornece algumas informações sobre seu envolvimento com uma ou duas empresas que operam em um setor com risco de desmatamento.	

Critério	Pontuação		Orientações
	7	A instituição financeira fornece informações detalhadas sobre seu envolvimento com uma ou duas empresas que operam em um setor com risco de desmatamento, como nomes de empresas, tópicos ou resultados.	
	10.	A instituição financeira fornece informações detalhadas sobre seu envolvimento com pelo menos cinco empresas que operam em um setor com risco de desmatamento, como nomes de empresas, tópicos ou resultados.	
31 A instituição financeira se compromete com um mecanismo de denúncia transparente e eficaz em relação ao seu financiamento ou investimentos em empresas com risco de desmatamento.	0	A instituição financeira não tem ou não participa de um mecanismo de reclamação aberto a comunidades e indivíduos que tenham sido afetados negativamente pelas atividades das empresas financiadas pela instituição financeira.	Lembre-se que um mecanismo interno de reclamação na instituição financeira não é suficiente para obter 5 ou mais pontos. A instituição financeira deve recorrer a um mecanismo de reclamação externo.
	3	A instituição financeira tem um mecanismo interno de reclamação que está aberto para comunidades e indivíduos que tenham sofrido impacto negativo das atividades das empresas financiadas pela instituição financeira.	
	5	A instituição financeira encaminha as reclamações de comunidades e indivíduos que foram afetados negativamente pelas atividades das empresas financiadas pela instituição financeira para mecanismos externos de reclamação, como os Pontos de Contato Nacionais da OCDE.	
	7	A instituição financeira encaminha as reclamações de comunidades e indivíduos que foram afetados negativamente pelas atividades das empresas financiadas pela instituição financeira a mecanismos externos de reclamação, como os Pontos de Contato Nacionais da OCDE, e se comprometeu claramente a respeitar e cooperar de boa-fé com esses mecanismos de reclamação.	
	10	A instituição financeira estabeleceu um mecanismo externo transparente e eficaz para reclamações de comunidades e indivíduos que tenham sido afetados negativamente pelas atividades das empresas financiadas pela instituição financeira, ou se comprometeu a respeitar e cooperar de boa-fé com todos os mecanismos de reclamação baseados no Estado.	
32	0	A instituição financeira não tem uma política sobre a legalidade das operações e dos fornecimentos de commodities das empresas que está financiando ou investindo.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 2.1 da RSPO.
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a legalidade das operações e do fornecimento de commodities das empresas que está financiando ou investindo, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	

Critério	Pontuação	Orientações
<p>As empresas e seus fornecedores devem fornecer prova da legalidade de suas operações e dos fornecimentos de commodities, em particular prova de conformidade com todas as leis e regulamentos vigentes sobre aquisição de terras e operação de terras.</p>	<p>5 A instituição financeira tem uma política sobre a legalidade das operações e do fornecimento de commodities das empresas que está financiando ou investindo, mas não deixa claro como as empresas são avaliadas quanto à sua adesão a essa política.</p>	<p>Elegível para 10 pontos para Soja e Carne Bovina se exigir de empresas brasileiras que demonstrem que elas e seus fornecedores diretos e indiretos têm direitos de propriedade para sua operação de acordo com o CAR, que estão cumprindo o Código Florestal (Lei nº 12.651), que não estão na lista de embargo da Agência Brasileira do Meio Ambiente (IBAMA), nem na lista oficial do governo de empresas envolvidas em trabalho escravo.</p> <p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose</p> <p>A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.</p>
	<p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas forneçam prova da legalidade de suas operações e fornecimentos de commodities, em especial prova de conformidade com todas as leis e regulamentações vigentes sobre aquisição e operação de terras. Ou a instituição financeira exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p>	
	<p>10 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos forneçam prova da legalidade de suas operações e do fornecimento de commodities, em especial prova de conformidade com todas as leis e regulamentações vigentes sobre aquisição e operação de terras.</p>	
<p>33 As empresas e seus fornecedores devem garantir a transparência e rastreabilidade da cadeia de abastecimento.</p>	<p>0 A instituição financeira não tem uma política sobre transparência e rastreabilidade da cadeia de fornecimento.</p>	<p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose</p> <p>A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.</p>
	<p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com a transparência e a rastreabilidade da cadeia de fornecimento, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p>	
	<p>5 A instituição financeira tem uma política sobre transparência e rastreabilidade da cadeia de fornecimento, mas a política não exige explicitamente que as empresas divulguem publicamente sua cadeia de fornecimento.</p>	
	<p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas divulguem publicamente sua cadeia de fornecimento de primeiro nível, garantindo total rastreabilidade às fazendas, plantações ou operações terrestres de seus fornecedores diretos. Ou requer a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência.</p>	
	<p>10. A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas divulguem publicamente toda a sua cadeia de fornecimento, garantindo total rastreabilidade às fazendas, plantações ou operações terrestres de seus fornecedores diretos e indiretos. A instituição financeira exige que a empresa seja capaz de rastrear publicamente as commodities com risco de desmatamento que compra, processa e/ou vende até uma operação específica de um de seus fornecedores (indiretos).</p>	
<p>34</p>	<p>0 A instituição financeira não tem uma política sobre mapas de concessão.</p>	

Critério	Pontuação		Orientações
As empresas e seus fornecedores devem publicar mapas georreferenciados de todas as áreas de concessão e de fazendas sob sua gestão.	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com a transparência nas áreas de concessão, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma.
	5	A instituição financeira recomenda que as empresas publiquem mapas de concessão, mas não exige isso explicitamente ou faz exceções para subsidiárias ou para fornecedores diretos e indiretos.	
	7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas publiquem mapas georreferenciados de todas as suas áreas de concessão e fazendas sob sua administração, incluindo as de suas subsidiárias. Ou requer a adoção de padrões internacionais que incluam essa exigência.	
	10.	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos publiquem mapas georreferenciados de todas as suas áreas de concessão e fazendas sob sua administração, incluindo as de suas subsidiárias.	
35 As empresas devem publicar avaliações de impacto ambiental e social para todas as operações.	0	A instituição financeira não tem uma política sobre avaliações de impacto.	A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 3.4 da RSPO Exigir que as empresas respeitem as Diretrizes Voluntárias sobre Avaliações de Impacto com Inclusão da Biodiversidade ou o Padrão de Desempenho 1 da IFC (Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais) qualifica para 7 pontos para todas as commodities A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose A exigência de certificação RTRS qualifica para 7 pontos para a Soja.
	3	A instituição financeira assume um compromisso geral com as avaliações de impacto ambiental e social, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	
	5	A instituição financeira tem uma política que espera que as empresas façam avaliações de impacto ambiental e social quando estiverem iniciando novas operações ou expandindo suas operações, mas a política não exige que as empresas publiquem os resultados.	
	7	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas publiquem avaliações de impacto ambiental e social para todas as suas operações, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.	
10	A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos publiquem avaliações de impacto ambiental e social para todas as suas operações, ou exige a adesão a padrões internacionais que incluam esse requisito.		
36 As empresas e seus fornecedores não devem se envolver em corrupção, suborno e crimes financeiros.	0	A instituição financeira não tem uma política sobre combate à corrupção e ao suborno, ou suas políticas sobre corrupção e suborno não abrangem as empresas nas quais está financiando ou investindo.	

Critério	Pontuação	Orientações
	<p>3 A instituição financeira assume um compromisso geral com relação ao combate à corrupção e ao suborno por parte das empresas que financia ou nas quais investe, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.</p>	<p>Exigir que as empresas respeitem as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais ou o Pacto Global da ONU ou a Convenção da ONU contra a Corrupção qualifica para 7 pontos para todas as commodities</p>
	<p>5 A instituição financeira tem uma política sobre combate à corrupção e ao suborno por parte das empresas que financia ou nas quais investe, mas essa política afirma apenas que a instituição financeira não quer se envolver em nenhuma transação financeira relacionada a corrupção, suborno e crimes financeiros.</p>	<p>A exigência de certificação FSC qualifica para 7 pontos para madeira e papel e celulose</p> <p>A exigência da certificação RSPO qualifica para 7 pontos para o óleo de palma, devido aos critérios 1.2 da RSPO.</p>
	<p>7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas implementem políticas anticorrupção claras que garantam que a empresa não se envolverá em corrupção, suborno e crimes financeiros, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p>	
	<p>10 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos implementem políticas anticorrupção claras que garantam que a empresa não se envolverá em corrupção, suborno e crimes financeiros, ou exige a adoção de padrões internacionais que incluam esse requisito.</p>	

Critério	Pontuação	Orientações
37 As empresas e seus fornecedores devem cumprir a letra e o espírito das leis e regulamentações tributárias nos países em que operam e não devem estabelecer estruturas empresariais internacionais para fins de evasão fiscal.	0 A instituição financeira não tem política tributária ou sua política tributária não cobre o comportamento tributário das empresas que está financiando ou investindo.	Exigir que as empresas respeitem as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais qualifica para 7 pontos para todas as commodities.
	3 A instituição financeira assume um compromisso geral com relação à evasão e à elisão fiscal, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	
	5 A instituição financeira tem uma política sobre o comportamento fiscal das empresas que financia ou nas quais investe, mas essa política não abrange a elisão fiscal ou apenas específica que a instituição financeira não deseja se envolver em negócios financeiros que tenham como objetivo a elisão ou evasão fiscal.	
	7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas cumpram a letra e o espírito das leis e regulamentações tributárias nos países em que operam, ou exige a adesão a padrões internacionais que incluem essa exigência.	
	10 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos cumpram a letra e o espírito das leis e regulamentações tributárias nos países em que operam.	
38 As empresas e seus fornecedores devem publicar sua estrutura de grupo e dados por país.	0 A instituição financeira não exige que as empresas que está financiando ou investindo publiquem sua estrutura de grupo nem dados por país.	
	3 A instituição financeira assume um compromisso geral com os dados por país, mas a política não é muito específica quanto ao que se espera das empresas.	
	5 A instituição financeira tem uma política que exige que as empresas que está financiando ou investindo publiquem sua estrutura de grupo OU dados por país, mas não ambos, ou sem ser muito específica sobre os dados exigidos.	
	7 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas publiquem a estrutura de seu grupo e os dados de cada país, descrevendo especificamente quais dados devem ser publicados.	
	10 A instituição financeira tem uma política que exige explicitamente que as empresas e seus fornecedores diretos e indiretos publiquem a estrutura de seu grupo e os dados de cada país, descrevendo especificamente quais dados devem ser publicados.	

7 Lista de verificação rápida

Table 42 fornece uma lista de verificação rápida sobre quais esquemas e padrões de certificação, quando incluídos como pré-condições para financiamentos e/ou investimentos nas políticas da instituição financeira, podem ser elegíveis para uma pontuação de 7 pontos para uma ou mais commodities.

Table 42 Lista de verificação rápida dos sistemas de certificação e padrões elegíveis para 7 pontos

Critério	RSPO*	RTRS	FSC **	IFC PS	NDPE
1	Óleo de palma	Soja		Todas as commodities	Todas as commodities
2	Óleo de palma	Soja		Todas as commodities	Todas as commodities
3	Óleo de palma				Todas as commodities
4			Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
5	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	Todas as commodities
6	Óleo de palma				Todas as commodities
7	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira		
8	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
9	Óleo de palma		Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
10	Óleo de palma		Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
11					
12					
13	Óleo de palma		Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
14	Óleo de palma	Soja			
15				Todas as commodities	Todas as commodities
16			Papel e celulose, Madeira		
17	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
18	Óleo de palma				
19	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
20	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	

Critério	RSPO*	RTRS	FSC **	IFC PS	NDPE
21	Óleo de palma		Papel e celulose, Madeira		
22	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
23	Óleo de palma		Papel e celulose, Madeira		
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira		
33		Soja	Papel e celulose, Madeira		
34	Óleo de palma		Papel e celulose, Madeira		
35	Óleo de palma	Soja	Papel e celulose, Madeira	Todas as commodities	
36	Óleo de palma		Papel e celulose, Madeira		
37					
38					

* Se a instituição financeira exigir a certificação RSPO ou ISPO, poderão ser concedidos 5 pontos para os mesmos critérios listados nesta coluna. Apenas a exigência da certificação ISPO não qualifica para pontos.

** Se a instituição financeira exigir a certificação FSC ou PEFC, 5 pontos podem ser concedidos para os mesmos critérios listados nesta coluna. Apenas a exigência da certificação PEFC não qualifica para pontos.

Referências

- 1 Forests & Finance (n.d.), "Bank Policy Assessment 2018", on-line: <http://forestsandfinance.org/wp-content/uploads/2018/12/Bank-Policy-Matrix-2018.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 2 Laplane, J., L. van Loenen and J.W. van Gelder (2023, fevereiro), "Fair Finance Guide International Methodology 2023", Amsterdam, Holanda: Profundo, on-line: https://fairfinanceguide.org/media/498182/ffgi-policy-assessment-methodology-2023-ffi_final.pdf, acesso em abr. 2023.
- 3 Convention on Biological Diversity (n.d.), "The Convention - List of Parties", on-line: www.cbd.int/information/parties.shtml, acesso em abr. 2023.
- 4 Nações Unidas (1982), "United Nations Convention on the Law of the Sea" (Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar), on-line: https://www.un.org/Depts/los/convention_agreements/texts/unclos/unclos_e.pdf, acesso em abr. 2023.
- 5 Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas (n.d), "Home", on-line: <https://www.ramsar.org/>, acesso em abr. 2023.
- 6 Nações Unidas (n.d.), "15 - Life on Land", on-line: <https://www.globalgoals.org/15-life-on-land>, acesso em abr. 2023.
- 7 Corporação Financeira Internacional (2012), "Padrão de Desempenho 6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos", on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps6, acesso em abr. 2023.
- 8 CDP e Accountability Framework initiative (2020, novembro), "Disclosure for a deforestation-free supply chain: An Accountability Framework baseline for 2020 and beyond", p. 13, on-line: https://accountability-framework.org/wp-content/uploads/2020/11/Disclosure_For_Deforestation_Free_Supply_Chain_AFi_CDP_2020-11.pdf
- 9 Comissão Europeia (2021, 17 de novembro), "Proposal for a regulation on deforestation-free products", on-line: https://environment.ec.europa.eu/publications/proposal-regulation-deforestation-free-products_en, acesso em abr. 2023.
- 10 Goodman, L.K. e K. Mulik (2015), "Clearing the Air, Palm Oil, Peat Destruction and Air Pollution", Cambridge, Estados Unidos: Union of Concerned Scientists, on-line: <https://www.ucsusa.org/resources/clearing-air>, acesso em abr. 2023.
- Turetsky, M. R. and others (2015), "Global vulnerability of peatlands to fire and carbon loss", *Nature Geoscience* 8: p. 11-14;
- Climate Progress (2015), "For Peat's Sake: Drying and Burning Wetlands Amplify Global Warming", on-line: <https://archive.thinkprogress.org/for-peats-sake-drying-and-burning-wetlands-amplify-global-warming-8c03f190a086/>, acesso em abr. 2023.;
- International Peatland Society (2008), "Peatlands and Climate Change - Executive Summary for Policymakers", Finlândia: International Peatland Society (Sociedade Internacional de Turfeiras).
- 11 Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas (n.d), "Home", on-line: <https://www.ramsar.org/>, acesso em abr. 2023.
- 12 HCS Approach (n.d.), "What is the High Carbon Stock Approach?", on-line: <https://highcarbonstock.org/what-is-the-high-carbon-stock-approach/>, acesso em abr. 2023.
- 13 Chagas, T. e outros (2018, 26 de junho), "Impacts of Supply Chain Commitments on the Forest Frontier", *Tropical Forest Alliance* 2020, p. 18, on-line: <https://www.forest-trends.org/publications/impacts-of-supply-chain-commitments-on-the-forest-frontier/>, acesso em abr. 2023.
- 14 HCS Approach (n.d.), "What is the High Carbon Stock Approach?", on-line: <https://highcarbonstock.org/what-is-the-high-carbon-stock-approach/>, acesso em abr. 2023.
- 15 Chagas, T. e outros (2018, 26 de junho), "Impacts of Supply Chain Commitments on the Forest Frontier", *Tropical Forest Alliance* 2020, p. 18, on-line: <https://www.forest-trends.org/publications/impacts-of-supply-chain-commitments-on-the-forest-frontier/>, acesso em abr. 2023.
- 16 UNESCO (1972, 21 de novembro), "Convention Concerning the Protection of the World Cultural and Natural Heritage", on-line: <http://whc.unesco.org/?cid=175>, acesso em abr. 2023.
- 17 Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas (n.d), "Home", on-line: <https://www.ramsar.org/>, acesso em abr. 2023.
- 18 IUCN (2013, 5 de novembro), "Guidelines for applying protected area management categories", on-line:

- <https://www.iucn.org/content/guidelines-applying-protected-area-management-categories-0>, acesso em abr. 2023.
- 19 Protected Planet (s.d.), "World Database of Protected Areas", on-line: <https://www.protectedplanet.net/en/thematic-areas/wdpa?tab=WDPA>, acesso em abr. 2023.
 - 20 Corporação Financeira Internacional (2012), "Padrão de Desempenho 6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos", on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps6, acesso em abr. 2023.
 - 21 HCV Network (n.d.), "We protect people and nature", on-line: www.hcvnetwork.org, acesso em abr. 2023.
 - 22 Convention on Biological Diversity (n.d.), "The Convention - List of Parties", on-line: www.cbd.int/information/parties.shtml, acesso em abr. 2023.
 - 23 Nações Unidas (1982), "United Nations Convention on the Law of the Sea" (Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar), on-line: https://www.un.org/Depts/los/convention_agreements/texts/unclos/unclos_e.pdf, acesso em abr. 2023.
 - 24 Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas (n.d.), "Home", on-line: <https://www.ramsar.org/>, acesso em abr. 2023.
 - 25 Corporação Financeira Internacional (2012), "Padrão de Desempenho 6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos", on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps6, acesso em abr. 2023.
 - 26 FERN (2017), "Tackling deforestation and forest degradation: a case for EU action in 2017", Bruxelas, Bélgica: FERN, on-line: <https://www.fern.org/publications-insight/tackling-deforestation-and-forest-degradation-a-case-for-eu-action-240/>, acesso em abr. 2023
 - Goodman, L.K. e K. Mulik (2015), "Clearing the Air, Palm Oil, Peat Destruction and Air Pollution", Cambridge, Estados Unidos: Union of Concerned Scientists, on-line: <https://www.ucsusa.org/resources/clearing-air>, acesso em abr. 2023.
 - 27 Nações Unidas (2014), "International Decade for Action 'Water for Life' 2005 - 2015", on-line: www.un.org/waterforlifedecade/scarcity.shtml, acesso em abr. 2023.
 - 28 Londoño, E. (2017, 23 de dezembro), "Brazil Wavers on Environment, and Earth's Largest Wetland Starts to Wither", *The New York Times*, on-line: <https://www.nytimes.com/2017/12/23/world/americas/brazil-pantanal-wetlands-michel-temer.html>, acesso em abr. 2023.
 - 29 CEO Water Mandate (n.d.), "Join our Water Resilience Coalition", <https://ceowatermandate.org/>, acesso em abr. 2023.
 - 30 IUCN (n.d.), "The IUCN Red List of Threatened Species", on-line: <https://www.iucnredlist.org/>, acesso em abr. 2023.
 - 31 CITES (n.d.), "Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora (CITES)", on-line: cites.org/, acesso em abr. 2023.
 - 32 CMS (s.d.), "Convention on the Conservation of Migratory Species of Wild Animals", on-line: cms.int/, acesso em abr. 2023.
 - 33 Nações Unidas (1992, junho), UN Convention on Biological Diversity, Nova York, Estados Unidos: Nações Unidas, p. 6, on-line: [https://treaties.un.org/doc/Treaties/1992/06/19920605 08-44 PM/Ch_XXVII_08p.pdf](https://treaties.un.org/doc/Treaties/1992/06/19920605%2008-44%20PM/Ch_XXVII_08p.pdf), acesso em abr. 2023.
 - 34 Corporação Financeira Internacional (2012), "Padrão de Desempenho 6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos", on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps6, acesso em abr. 2023.
 - 35 Convention on Biological Diversity (n.d.), "The Convention - List of Parties", on-line: www.cbd.int/information/parties.shtml, acesso em abr. 2023.
 - 36 Convention on Biological Diversity (n.d.), "The Cartagena Protocol on Biosafety", on-line: <http://bch.cbd.int/protocol>, acesso em abr. 2023.
 - 37 Corporação Financeira Internacional (2012), "Padrão de Desempenho 6 - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos", on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-

- ifc/policies-standards/performance-standards/ps6, acesso em abr. 2023.
- 38 FAO (2016), "Pollinators vital to our food supply under threat", on-line: www.fao.org/news/story/en/item/384726/icode/, acesso em abr. 2023.
- 39 Nature News (2017) "Controversial pesticides found in honey samples from six continents", on-line: www.nature.com/news/controversial-pesticides-found-in-honey-samples-from-six-continents-1.22762, acesso em abr. 2023;
- Woodcock, B.A. and others (2017, June 30), "Country-specific effects of neonicotinoid pesticides on honey bees and wild bees", *Science*, 356 (6345): pp. 1393-1395, on-line: <https://www.science.org/doi/10.1126/science.aaa1190>, acesso em abr. 2023.
- 40 FAO (2002, novembro), "International Code of Conduct on the Distribution and Use of Pesticides", on-line: <http://www.fao.org/3/Y4544E/Y4544E00.htm>, acesso em abr. 2023.
- 41 Convenção de Estocolmo (n.d.), "The new POPs under the Stockholm Convention", on-line: <http://chm.pops.int/TheConvention/ThePOPs/TheNewPOPs/tabid/2511/Default.aspx>, acesso em abr. 2023.
- 42 Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas (n.d.), "Home", on-line: <http://www.pic.int/Home/tabid/855/language/en-US/Default.aspx>, acesso em abr. 2023.
- 43 Organização Mundial da Saúde (28 jun. 2006), "WHO Recommended Classification of Pesticides by Hazard", on-line: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240005662>, acesso em abr. 2023.
- 44 International Finance Corporation (2012), "Performance Standard 3 - Resource Efficiency and Pollution Prevention", p. 26, on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps3, acesso em abr. 2023.
- 45 UN Environment (2017, 14 de dezembro), "UN Environment Assembly moves to curb pollution from extractive industries", on-line: www.unenvironment.org/news-and-stories/story/un-environment-assembly-moves-curb-pollution-extractive-industries, acesso em abr. 2023.
- 46 UNFCCC (n.d.), "Land Use, Land-Use Change and Forestry (LULUCF)", on-line: <https://unfccc.int/topics/land-use/workstreams/land-use-land-use-change-and-forestry-lulucf>
- 47 Nabuurs, G.J. e R. Mrabet (2022, abril), "IPCC Sixth Assessment Report - Working Group III - Chapter 7: Agriculture, Forestry and Other Land Uses (AFOLU)", Genebra, Suíça: IPCC, on-line: https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/downloads/report/IPCC_AR6_WGIII_Chapter_07.pdf, acesso em abr. 2023.
- 48 GHG Protocol, "Home", on-line: <http://www.ghgprotocol.org/> acesso em abr. 2023.
- 49 EPRG Race to Zero (2022, junho), *Guia de Interpretação Race to Zero Expert Peer Review Group Versão 2.0*.
- 50 Grupo de Especialistas de Alto Nível das Nações Unidas (2022), *Integrity Matters: Net Zero Commitments by Businesses, Financial Institutions, Cities and Regions*, p. 21.
- 51 Grupo de Especialistas de Alto Nível das Nações Unidas (2022), *Integrity Matters: Net Zero Commitments by Businesses, Financial Institutions, Cities and Regions*, p. 16.
- 52 Nações Unidas (2007, 13 de setembro), "Declaration on the Rights of Indigenous People", Nova York, Estados Unidos: Nações Unidas, on-line: https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/wp-content/uploads/sites/19/2018/11/UNDRIP_E_web.pdf, acesso em abr. 2023.
- 53 OIT (1989), "C169 - Indigenous and Tribal Peoples Convention, 1989 (No. 169)", on-line: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C169, acesso em abr. 2023.
- 54 FAO (2012), "Voluntary Guidelines on the Responsible Governance of Tenure of Land, Fisheries and Forests in the Context of National Food Security", Roma, Itália: Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação, p. 14, on-line: <http://www.fao.org/3/i8749EN/i8749en.pdf>, acesso em abr. 2023
- 55 International Finance Corporation (2012), "Performance Standard 7 - Indigenous Peoples", on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps7, acesso em abr. 2023.
- 56 Chagas, T. e outros (2018, 26 de junho), "Impacts of Supply Chain Commitments on the Forest Frontier", Tropical Forest Alliance 2020, p. 18, on-line: <https://www.forest-trends.org/publications/impacts-of-supply-chain-commitments-on-the-forest-frontier/>, acesso em abr. 2023.

- 57 Ruggie, J. (2011), *Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework (Implementando a estrutura das Nações Unidas "Proteger, Respeitar e Remediar")*, Nova York, Estados Unidos: Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, A/HRC/17/31, p. 13, on-line: <https://www.business-humanrights.org/sites/default/files/media/documents/ruggie/ruggie-guiding-principles-21-mar-2011.pdf>, acesso em abr. 2023
- 58 OECD (2011), "OECD Guidelines for Multinational Enterprises - 2011 Edition", on-line: <http://www.oecd.org/daf/inv/mne/48004323.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 59 Princípios do Equador (n.d.), "The Equator Principles (EPs)", on-line: <https://equator-principles.com/>, acesso em abr. 2023.
- 60 Nações Unidas (1948, dezembro), *Declaração Universal dos Direitos Humanos, Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 217 A (III), artigo 23*, Nova York, Estados Unidos: Nações Unidas, on-line: [https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_217\(III\).pdf](https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_217(III).pdf), acesso em abr. 2023.
- 61 Nações Unidas (1966, dezembro), "International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights" (Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais), Nova York, Estados Unidos: Nações Unidas, on-line: <https://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/CESCR.aspx>, acesso em abr. 2023.
- 62 Ruggie, J. (2011), *Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework (Implementando a estrutura das Nações Unidas "Proteger, Respeitar e Remediar")*, Nova York, Estados Unidos: Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, A/HRC/17/31, p. 13, on-line: <https://www.business-humanrights.org/sites/default/files/media/documents/ruggie/ruggie-guiding-principles-21-mar-2011.pdf>, acesso em abr. 2023
- 63 Ruggie, J. (2011), *Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework (Implementando a estrutura das Nações Unidas "Proteger, Respeitar e Remediar")*, Nova York, Estados Unidos: Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, A/HRC/17/31, pp. 31-35, on-line: <https://www.business-humanrights.org/sites/default/files/media/documents/ruggie/ruggie-guiding-principles-21-mar-2011.pdf>, acesso em abr. 2023
- 64 OECD (2011), "OECD Guidelines for Multinational Enterprises - 2011 Edition", on-line: <http://www.oecd.org/daf/inv/mne/48004323.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 65 Princípios do Equador (n.d.), "The Equator Principles (EPs)", on-line: <https://equator-principles.com/>, acesso em abr. 2023.
- 66 Nações Unidas (1998), "Declaration on Human Rights Defenders", Nova York, Estados Unidos: Nações Unidas, on-line: <https://www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx>, acesso em abr. 2023.
- 67 Zero Tolerance Initiative (2019, novembro), "Geneva Declaration", on-line: https://3f24981b-c8f8-4fbe-af3c-265866c85eaf.filesusr.com/ugd/d6f494_a0e74da310a440b38bdd66d70453756f.pdf, acesso em abr. 2023.
- 68 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (2020, 24 de julho), "Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo", on-line: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>, acesso em abr. 2023.
- 69 David, F., K. Bryant e J. Joudo Larsen (2019, 26 de julho), "Migrants and their vulnerability to human trafficking, modern slavery and forced labour", Organização Internacional para as Migrações, Genebra - Suíça on-line: https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/migrants_and_their_vulnerability.pdf, acesso em abr. 2023.
- 70 Organização Internacional do Trabalho (1998, 18 de junho), "ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work and its Follow-up", on-line: <https://www.ilo.org/declaration/thedeclaration/textdeclaration/lang-en/index.htm>, acesso em abr. 2023.
- 71 Organização Internacional do Trabalho (n.d.), "Conventions and Recommendations", on-line: <https://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang-en/index.htm>, acesso em abr. 2023.
- 72 Organização Internacional do Trabalho (1930), *Convenção sobre Trabalho Forçado*, Genebra, Suíça: ILO, on-line: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C029, acesso em abr. 2023.
Organização Internacional do Trabalho (1957), *Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado*, Genebra, Suíça: ILO, on-line: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C105, acesso em abr. 2023.
- 73 Organização Internacional do Trabalho (1973), *Minimum Age Convention (Convenção sobre Idade Mínima)*,

- Genebra, Suíça: ILO, on-line:
https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=normlexpub:12100:0::no::P12100_ilo_code:C138, acesso em abr. 2023.
- Organização Internacional do Trabalho (1999), *Worst Forms of Child Labour Convention (Convenção sobre as piores formas de trabalho infantil)*, Genebra, Suíça: ILO, on-line:
https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C182, acesso em abr. 2023.
- 74 OECD (2011), *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais - Edição 2011*, on-line:
<http://www.oecd.org/daf/inv/mne/48004323.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 75 International Finance Corporation (2012), “Performance Standard 2 - Labor and Working Conditions”, on-line:
https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps2, acesso em abr. 2023.
- 76 Pacto Global da ONU (n.d.), “Homepage”, on-line: <https://www.unglobalcompact.org/>, acesso em jul. 2020.
- 77 Organização Internacional do Trabalho (1998, 18 de junho), “ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work and its Follow-up”, on-line: <https://www.ilo.org/declaration/thedeclaration/textdeclaration/lang-en/index.htm>, acesso em abr. 2023.
- 78 Organização Internacional do Trabalho (n.d.), “Conventions and Recommendations”, on-line:
<https://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang-en/index.htm>, acesso em abr. 2023.
- 79 Organização Internacional do Trabalho (1948), *Freedom of Association and Protection of the Right to Organise Convention*, Genebra, Suíça: ILO, on-line:
https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312232, acesso em abr. 2023.
- Organização Internacional do Trabalho (1949), *Right to Organise and Collective Bargaining Convention*, Genebra, Suíça: ILO, on-line: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C098, acesso em abr. 2023.
- 80 Organização Internacional do Trabalho (1958), *Convenção sobre Discriminação (Emprego e Ocupação)*, Genebra, Suíça: ILO, on-line: https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ilo_code:C111, acesso em abr. 2023.
- Organização Internacional do Trabalho (1951), *Equal Remuneration Convention (Convenção sobre Igualdade de Remuneração)*, Genebra, Suíça: ILO, on-line:
https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C100, acesso em abr. 2023.
- 81 OECD (2011), “OECD Guidelines for Multinational Enterprises - 2011 Edition”, on-line:
<http://www.oecd.org/daf/inv/mne/48004323.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 82 International Finance Corporation (2012), “Performance Standard 2 - Labor and Working Conditions”, on-line:
https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps2, acesso em abr. 2023.
- 83 Pacto Global da ONU (n.d.), “Homepage”, on-line: <https://www.unglobalcompact.org/>, acesso em abr. 2023.
- 84 Anker, R (2005), *A new methodology for estimating internationally comparable poverty lines and living wage rates*, Genebra, Suíça: ILO, on-line: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---integration/documents/publication/wcms_079165.pdf, acesso em abr. 2023.
- 85 Organização Internacional do Trabalho (2023, março), “Tripartite declaration of principles concerning multinational enterprises and social policy (MNE Declaration)”, on-line:
https://www.ilo.org/empent/Publications/WCMS_094386/lang-en/index.htm, acesso em abr. 2023.
- 86 Organização Internacional do Trabalho (2022), “ILO Declaration on Social Justice for a Fair Globalization” (Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Justa), on-line: https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/mission-and-objectives/WCMS_099766/lang-en/index.htm, acesso em abr. 2023.
- 87 Nações Unidas (1948, dezembro), *Declaração Universal dos Direitos Humanos, Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 217 A (III), artigo 23*, Nova York, Estados Unidos: Nações Unidas, on-line:
[https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_217\(III\).pdf](https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_217(III).pdf), acesso em abr. 2023.
- 88 OECD (2011), “OECD Guidelines for Multinational Enterprises - 2011 Edition”, on-line:

- <http://www.oecd.org/daf/inv/mne/48004323.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 89 Organização Internacional do Trabalho (1998, 18 de junho), “ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work and its Follow-up”, on-line: <https://www.ilo.org/declaration/thedeclaration/textdeclaration/lang-en/index.htm>, acesso em abr. 2023.
- 90 Organização Internacional do Trabalho (n.d.), “Conventions and Recommendations”, on-line: <https://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang-en/index.htm>, acesso em abr. 2023.
- 91 Organização Internacional do Trabalho (1981), Convenção sobre Segurança e Saúde Ocupacional, Genebra, Suíça: OIT;
Organização Internacional do Trabalho (2006), Promotional Framework for Occupational Safety and Health Convention, Genebra, Suíça: OIT.
- 92 International Finance Corporation (2012), “Performance Standard 2 - Labor and Working Conditions”, on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps2, acesso em abr. 2023.
- 93 ONU MULHERES (1979), “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher”, on-line: <https://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/CEDAW.aspx>, Artigo 1º, acesso em abr. 2023.
- 94 ILO (n.d.), “Gender equality”, on-line: www.ilo.org/global/topics/equality-and-discrimination/gender-equality/lang-en/index.htm, acesso em abr. 2023.
- 95 ONU Mulheres (n.d.), “Beijing Declaration and Platform for Action, Beijing +5 Political Declaration and Outcome”, on-line: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2015/01/beijing-declaration>, acesso em abr. 2023.
- 96 International Finance Corporation (2012), “Performance Standard 2 - Labor and Working Conditions”, on-line: https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/performance-standards/ps2, acesso em abr. 2023.
- 97 Van Gelder, J.W. e outros (2020, 27 de agosto), “Funding destruction of the Amazon and the Cerrado-Savannah - A Fair Finance Guide Netherlands case study on deforestation risks in soy and beef supply chains”, Eerlijke Geldwijzer, online: <https://eerlijkegeldwijzer.nl/media/496074/2020-08-praktijkonderzoek-amazone.pdf>, acesso em abr. 2020.
- 98 Global Reporting Initiative (2022, abril), “GRI Universal Standards 2021 - Frequently Asked Questions (FAQs)”, on-line: <https://www.globalreporting.org/media/zauil2g3/public-faqs-universal-standards.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 99 UNFCCC (n.d.), “Land Use, Land-Use Change and Forestry (LULUCF)”, on-line: <https://unfccc.int/topics/land-use/workstreams/land-use-land-use-change-and-forestry-lulucf>
- 100 Nabuurs, G.J. e R. Mrabet (2022, abril), “IPCC Sixth Assessment Report - Working Group III - Chapter 7: Agriculture, Forestry and Other Land Uses (AFOLU)”, Genebra, Suíça: IPCC, on-line: https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/downloads/report/IPCC_AR6_WGIII_Chapter_07.pdf, acesso em abr. 2023.
- 101 GHG Protocol, “Home”, on-line: <http://www.ghgprotocol.org/> acesso em abr. 2023.
- 102 TCFD (2017, junho), *Recommendations of the Task Force on Climate-related Financial Disclosures (Recomendações da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima)*, Basileia, Suíça: Conselho de Estabilidade Financeira, on-line: <https://www.fsb-tcfd.org/publications/final-recommendations-report/>, acesso em abr. 2023.
- 103 PCAF (2022), *The Global GHG Accounting and Reporting Standard for the Financial Industry*, on-line: <https://carbonaccountingfinancials.com/en/standard>, acesso em abr. 2023.
- 104 2º Investing Initiative, “Paris Agreement Capital Transition Assessment (PACTA)”, online: <https://2degrees-investing.org/resource/pacta/>, acesso em abr. 2023.
- 105 EPRG Race to Zero (2022, junho), *Guia de Interpretação Race to Zero Expert Peer Review Group Versão 2.0*.
- 106 Corrida das Nações Unidas para Zero, 2022, <https://climatechampions.unfccc.int/wp-content/uploads/2022/06/Race-to-Zero-Criteria-3.0-4.pdf>
- 107 Grupo de Especialistas de Alto Nível das Nações Unidas (2022), *Integrity Matters: Net Zero Commitments by Businesses, Financial Institutions, Cities and Regions*, p. 21.
- 108 Grupo de Especialistas de Alto Nível das Nações Unidas (2022), *Integrity Matters: Net Zero Commitments by Businesses, Financial Institutions, Cities and Regions*, p. 16.

- 109 Iniciativa Global Reporting
- 110 Global Reporting Initiative (2022, abril), "GRI Universal Standards 2021 - Frequently Asked Questions (FAQs)", on-line: <https://www.globalreporting.org/media/zauil2g3/public-faqs-universal-standards.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 111 OECD (2017), *Responsible business conduct for institutional investors (Conduta empresarial responsável para investidores institucionais): Key considerations for due diligence under the OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, p. 43, on-line: <https://mneguidelines.oecd.org/RBC-for-Institutional-Investors.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 112 ACNUDH (2017, 12 de junho), *resposta do Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos à solicitação do BankTrack para aconselhamento sobre a aplicação dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos no contexto do setor bancário*, Genebra, Suíça: Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, p. 13-16, on-line: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Business/InterpretationGuidingPrinciples.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 113 Ministério das Relações Exteriores da Holanda (n.d.), "OECD Guidelines for responsible business conduct", on-line: <https://www.oecdguidelines.nl/ncp>, acesso em abr. 2023.
- OECD (n.d.), "National Contact Points for the OECD Guidelines for Multinational Enterprises", on-line: <http://www.oecd.org/investment/mne/ncps.htm>, acesso em abr. 2023.
- 114 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (2020, 24 de julho), "Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo", on-line: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>, acesso em abr. 2023.
- 115 Comissão Europeia (n.d.), "Illegal logging", on-line: https://environment.ec.europa.eu/topics/forests/deforestation/illegal-logging_en, acesso em abr. 2023.
- 116 Departamento de Agricultura dos EUA (n.d.), "Lacey Act", on-line: https://www.aphis.usda.gov/publications/plant_health/fsc-lacey-act.pdf, acesso em abr. 2023.
- 117 Comissão Europeia (n.d.), "What does the law say?", on-line: https://ec.europa.eu/environment/eutr2013/what-does-the-law-say/index_en.htm, acesso em abr. 2023.
- 118 Chagas, T. e outros (2018, 26 de junho), "Impacts of Supply Chain Commitments on the Forest Frontier", Tropical Forest Alliance 2020, p. 18, on-line: <https://www.forest-trends.org/publications/impacts-of-supply-chain-commitments-on-the-forest-frontier/>, acesso em abr. 2023.
- 119 Slotweg, R. e outros (2006, abril), "Biodiversity in EIA and SEA - Voluntary Guidelines on Biodiversity-Inclusive Impact Assessments", Convenção sobre Diversidade Biológica, on-line: <https://www.cbd.int/doc/publications/imp-bio-eia-and-sea.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 120 Convenção sobre Diversidade Biológica (s.d.), "Akwé: Kon guidelines", on-line: <https://www.cbd.int/traditional/guidelines.shtml>, acesso em abr. 2023.
- 121 GRI (2021, setembro), *A Short Introduction to the GRI Standards*, Amsterdã; Holanda.
- 122 GRI (2016), "Topic Standard Project for Biodiversity, on-line: <https://www.globalreporting.org/standards/standards-development/topic-standard-project-for-biodiversity/>, acesso em abr. 2023.
- 123 Transparency International (n.d.), "What is corruption?", on-line: <https://www.transparency.org/what-is-corruption>, acesso em abr. 2023.
- 124 UNDODC (n.d.), "United Nations Convention against Corruption", on-line: <https://www.unodc.org/unodc/en/corruption/uncac.html>, acesso em abr. 2023.
- 125 OECD (n.d.), "OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions", on-line: <http://www.oecd.org/corruption/oecdantibriberyconvention.htm>, acesso em abr. 2023.
- 126 OECD (2011), "OECD Guidelines for Multinational Enterprises - 2011 Edition", on-line: <http://www.oecd.org/daf/inv/mne/48004323.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 127 Pacto Global da ONU (n.d.), "Homepage", on-line: <https://www.unglobalcompact.org/>, acesso em abr. 2023.
- 128 Nações Unidas (n.d.), "Sustainable Development Goal 16", on-line: <https://sustainabledevelopment.un.org/sdg16>, acesso em abr. 2023.

- 129 FMI (2014), "IMF Policy Paper - Spillovers in International Corporate Taxation", Washington D.C., Estados Unidos: Fundo Monetário Internacional, on-line: <https://www.imf.org/external/np/pp/eng/2014/050914.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 130 OECD (n.d.), "What is BEPS?", on-line: <https://www.oecd.org/tax/beps/about/>, acesso em abr. 2023.
- 131 OECD (2011), "OECD Guidelines for Multinational Enterprises - 2011 Edition", on-line: <http://www.oecd.org/daf/inv/mne/48004323.pdf>, acesso em abr. 2023.
- 132 Karananou, A. e A. Guha (2015), "Engagement Guidance on Corporate Tax Responsibility: Why and how to engage with your investee companies", Paris, França: PRI Association, p. 7, on-line: <https://www.unpri.org/download?ac=5601>, acesso em abr. 2023.
- 133 Comissão Europeia (2016, 14 de abril), "Proposal for a directive on corporate tax transparency (country-by-country reporting)", on-line: https://ec.europa.eu/info/publications/proposal-directive-corporate-tax-transparency-country-country-reporting_en, acesso em abr. 2023.
- 134 GRI (2019), "GRI 207: Tax 2019", Global Reporting Initiative, Amsterdã: Holanda, p. 12, online: <https://www.globalreporting.org/standards/media/2482/gri-207-tax-2019.pdf>, acesso em abr. 2023.